PERNAMBUCO
ANNO LXXV — N. 61

Jornal do Recife

SABBADO
19 DE MARÇO DE 1932

Director-proprietario — Luiz Pereira de Oliveira Faria

O decalogo gaúcho ainda não foi dado á publicidade

Porto Alegre, 18.—A interventoria distribuiu a seguinte nota: "Tendo a imprensa carioca publicado diversos itens como sendo os formulados nas conferencias realizadas em palacio, pelos dirigentes da politica riograndense, a secretaria do governo do Estado communica serem os mesmos absolutamente apocryphos. Opportunamente o documento será dado á publicidade e terá a nação conhecimento dos pontos de vista do Rio Grande do Sul".

Notas e commentarios

—(o)—

O sr. Interventor Federal nesto Estado convocou para ante-hontem, no palacio do governo, uma reunião de seus secretarios e chefes de repartições, afim de lhes expor a angustiosa quadra financeira em que se debate o Estado, e combinarem as medidas capazes de, pela compressão das despesas, suavisar um pouco a situação.

A conferencia entre o chefe do Estado e os seus immediatos auxiliares decorreu, ao que foi noticiado, num ambiente de sinceridade que, embora tardia, ainda poderá debellar a crise terrivel que se desenha.

O sr. Interventor não omittiu que o momento era delicado e os seus auxiliares tambem se expressaram em tom de franqueza, de modo que ficou decididamente apurado estarmos em situação critica.

E' verdade que, dentre os presentes, nenhum teve o arrojo de declarar ao sr. Interventor que essas perspectivas sombrias não são de hoje e que a imprensa está farta de chamar a sua attenção para a precaria situação do Thesouro, profligando constantemente certas despesas que o momento não comportava. Tanto o "Jornal do Recife" como outras folhas independentes, tem tecido commentarios a respeito, redondamente desprezados pelo governo, sob a allegação de que essas opiniões são filhas da inveja, do odio e do despeito.

Não houve alguem bastante sincero para dizer que no dia 11 do corrente o sr. Interventor discursou perante o major Juarez Tavora, a quem expoz a situação do Estado, sob outros aspectos mais tranquillizadores, como se vê do seguinte periodo:

"Pela compressão rigorosa da despeza, effectuando apenas os gastos necessarios á continuidade dos serviços publicos e ao desenvolvimento das nossas fontes de producção, esperamos não estar muito longe ainda o nosso equilibrio financeiro".

Ora, creando a Inspectoria das Municipalidades o governo onerou o Thesouro com uma despesa que não podemos chamar de superflua, mas que consideramos adiavel, para o tempo em que as condições do Estado permittissem.

Creando a Commissão de Contabilidade, o sr. Interventor dotou o Estado com uma repartição perfeitamente inutil e poderia tornal-a menos dispendiosa se aproveitasse para o seu quadro funccionarios de outras repartições.

Reformando de um golpe a magistratura, sem que primeiro cercasse esse acto de medidas preliminares consubstanciadas em inqueritos administrativos, creou a interventoria pernambucana um quadro especial de magistrados em disponibilidade, o que vem gravar o Thesouro de modo terrivel.

Pondo em disponibilidade ou aposentando varios funccionarios do Estado, o sr. Interventor poderia aproveitar os primeiros nas vagas que se fossem verificando em quaesquer repartições estaduaes; no entanto deixou-os encostados, percebendo parte dos vencimentos e nomeou outros serventuarios, onerando assim o Thesouro do Estado.

O sr. Interventor ouvio muitas sensibilidades suggestões de alguns de seus auxiliares, entre os quaes o dr. Ulysses Pernambucano, que é o mais encarniçado inimigo das despesas e quer economias a torto e a direito. Entretanto esse mesmo dr. Ulysses percebe os gordos vencimentos de trinta contos de reis annuaes!

A propria interventoria, quando elaborou o orçamento para o corrente exercicio financeiro, em fins do anno de 1931, sabia perfeitamente que eram deploraveis as condições financeiras do Thesouro do Estado.

Ainda mesmo que s. s. por qualquer circumstancia fosse desconhecedor do que havia nas finanças, porque seus secretarios tivessem reservas a respeito, a opinião da imprensa alertando-o em tempo foi desprezada e porisso mesmo maiores são os impecilhos a vencer.

Para que o governo possa enfrentar a crise financeira de modo a poder fazer face á situação, fatalmente terá de tomar, sem infringir, ja' se vê, o Codigo dos Interventores, medidas energicas e efficientes.

Reduza o sr. Interventor a uma as secretarias do Estado, a exemplo do que ha em algumas unidades, menores, é verdade, mas com multiplicados serviços, reduzindo tambem, ao que era no começo da sua administração os vencimentos do respectivo secretario.

Extinga a gratificação concedida ao ajudante de ordens da interventoria; os vencimentos de capitão são sufficientes para o desempenho da missão.

Extinga o logar de secretario da interventoria; esse cargo é inutil desde que um official de gabinete pode desempenhar a contento;

Extinga o logar de official de gabinete e chame para desempenhal-o qualquer um dos moços intelligentes que existem em muitas repartições publicas;

Preencha a vaga deixada por esse funccionario com um dos muitos aposentados que ha pesando horrivelmente nos cofres do Thesouro do Estado;

Supprima essas repartições desnecessarias recentemente creadas e que vieram augmentar as despesas e onerar as finanças estaduaes.

Si tambem tivesse ouvido o nosso conselho com relação ás despezas de 24 e 18 contos annuaes com a Procuradoria e Sub-procuradoria dos Feitos da Fazenda do Estado, teria feito uma apreciavel economia.

Em summa o sr. interventor fez ouvidos de mercador ante as ponderadas advertencias e eis agora as consequencias.

* * *

O caso das quarenta ratoeiras, do toucinho e dos oito contos de réis, alludido pelo sr. Interventor federal no jantar-banquete ou no banquete-jantar (a ordem dos factores é arbitraria) do Santa Isabel, continúa a ser o prato do dia, apesar do reconhecido interesse do governo e dos seus jornalistas em occultal-o do publico, agora que elle, ao que parece, cada vez mais se complicou.

Nenhum dos orgãos dirigidos pelo sr. Interventor mostrou mais vontade de falar no "toucinho e os roedores", calando ambos, a respeito, em cataleptico "silencio comprometedor"...

No entanto, conforme dissemos, não é sem razão que nós e o publico aguardamos o esclarecimento do tal caso que, apontado pelo chefe do executivo estadual como um indice do desbarato dos dinheiros publicos, no quatriennio passado, se reveste de certa gravidade.

Os dias têm corrido, sem que esse esclarecimento venha á luz da publicidade, esmagando as "infamias" dos inimigos do governo, como diria o famoso rabiscador de "episodios vaudevillescos", entre citações de trechos conhecidos do pensador Ingenieros.

E paira em tudo isto uma grande duvida.

—Então, gastavam-se ou não, oito contos de réis com toucinho para sustento dos ratos da Hygiene?

Quasi todos os leitores, dado o "silencio comprometedor" do governo e dos seus jornaes, estão pela negativa.

Ao nosso ver, nenhum interesse pode ter a interventoria em occultar o que ella mesmo divulgou no Santa Isabel e o Radio Club irradiou por todo o Estado e quiçá, por todo o Brasil.

O dr. Gouveia de Barros de quem publicamos, dias atraz, uma entrevista sobre o caso, ainda está a espera da certidão requerida.

A SITUAÇÃO EM "SÃO JOSÉ" DA COROA GRANDE

Tomando conhecimento das noticias veiculadas pela imprensa, reforçadas com informações tambem seguras que lhe foram prestadas, o illustre capitão Nelson de Mello, secretario da Segurança Publica, vem de tomar energicas providencias no sentido de normalisar a situação da villa de São José da Coroa Grande, garantindo a tranquillidade das familias alli residentes.

Como medida preliminar, o capitão Nelson de Mello lavrou a demissão da autoridade em exercicio de delegado e que se vinha conduzindo no cargo de maneira irregular.

Como complemento indispensavel, o capitão secretario determinou a ida do dr. Dirceu Borges, 2.º delegado auxiliar, para aquella localidade, o que já foi feito, com instrucções para agir em beneficio da tranquillidade publica.

Procedendo dessa maneira, outra, aliás, não tem sido a sua orientação, o capitão Nelson de Mello se reaffirma a autoridade energica e tolerante, mantendo os seus dignos propositos de não permittir que abusos e violencias se processem com a responsabilidade da sua administração.

—(o)—

CONCURSO NA ESCOLA NORMAL

O sr. Interventor Federal proferiu em data de ante-hontem o seguinte despacho:

Recurso do professor Estevam de Menezes Ferreira Pinto, contra a inscripção de candidatos ao concurso de Sociologia Educacional, a realizar-se na Escola Normal. — Proceda-se na forma do parecer do sr. secretario da Justiça que adopto como decisão do presente recurso.

Parecer do sr. Secretario da Justiça. — A folha corrida, como diz o recorrente, tem por fim deixar provado que o candidato se acha isento de culpa em processos criminaes não só na justiça estadual como na federal.

Succede, porém, que o decreto federal n. 20.656, de 14 de Novembro de 1931, estabeleceu a competencia da justiça militar para o processo e julgamento de todo aquelle que, militar, assemelhado ou civil, tomar parte de qualquer forma em attentados á ordem publica ou aos governos da União ou dos Estados.

Essa competencia anteriormente era da justiça federal, de modo que não era necessario, a esse tempo, que os escrivães da justiça militar falassem nas folhas corridas. Hoje porém, á vista do referido decreto, a folha corrida sómente está completa depois das certidões dos escrivães da justiça estadual, federal e militar. Verifica-se que nenhum dos candidatos, nem mesmo o recorrente, apresentou os seus documentos para inscripção em devida ordem. Sendo, assim, nenhum inconveniente nem prejuizo haverá para os candidatos, sou de parecer que se lhes marque o prazo de 72 horas para que legalizem a sua situação, apresentando em devida ordem os documentos exigidos pelo decreto que regula os concursos na Escola Normal.

—(o)—

EM BOA VIAGEM

Recebemos:

Existe em Recife uma inspectoria geral de vehiculos, composta de centenas de guardas e inspectores, espalhados pelos cantos e recantos da cidade.

Mas, nem por isto deixam de haver certas irregularidades.

Ha uma pratica que deve ser abolida desde já, pelo sr. inspector geral de vehiculos, sem que a isso seja indifferente a Prefeitura do Recife: o facto de certos motoristas fazerem do jardim publico de Boa Viagem, pista para passeios de automoveis, que contornam o monolytho alli existente, como se verificou, ante-hontem, ás 22 horas, com o automovel n. 223, Part. que fez "piruetas" dentro do jardim e regressou a Recife.

E não nos parece que, jardim publico seja, no regimen de liberdade, local para passeios de automoveis, ou quaesquer outros vehiculos...

—(o)—

PEDIU DEMISSÃO

Solicitou, no dia 15 do corrente, a sua exoneração do cargo de investigador policial que exercia sob o n. 49, o sr. Inaldo Antunes.

Por mais de tres meses serviu o sr. Inaldo Antunes á policia, desempenhando com actividade e zelo as suas funcções.

Imposto de consumo estadual

—(o)—

O SR. MINISTRO DA FAZENDA MANDA OFFICIAR AO GOVERNO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE FAZER CESSAR A COBRANÇA DESSE IMPOSTO SOBRE AS MERCADORIAS RETIDAS NOS ARMAZENS ALFANDEGADOS E DE NÃO TEREM INGRESSO E EXERCEREM SUAS ATTRIBUIÇÕES DENTRO DA ALFANDEGA E ARMAZENS DA MESMA DEPENDENTES AS AUTORIDADES FISCAES DO ESTADO

O sr. director geral da receita publica endereçou ao sr. inspector da Alfandega do Recife o seguinte officio sob o n. 12, de 29 de Fevereiro ultimo:

"N. 12. Communico-vos que o sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 30.564, de 1929, relativo á reclamação do Centro dos Despachantes Aduaneiros dessa repartição, contra a Recebedoria desse Estado que, para a cobrança estadual, retem nos armazens alfandegarios mercadorias de procedencia estrangeira, com os direitos de importação pagos, exarou, em data de 4 do corrente, o seguinte despacho:

"Proceda-se pela forma indicada no parecer".

A forma proposta é a constante do parecer do dr. consultor da Fazenda, nos seguintes termos:

"O Centro dos Despachantes de Recife pede providencias contra o acto do governo do respectivo Estado, que retem os despachos das mercadorias estrangeiras e nacionaes, que navegam por cabotagem, para cobrança de impostos estaduaes, ferindo assim direitos assegurados em lei, conforme decisão que já existe, deste ministerio, datada de 6 de dezembro de 1923, em relação á Prefeitura do Districto Federal.

Ouvida a alfandega daquella cidade, entendeu de ouvir tambem o administrador das docas, que informou estar sendo cobrado o imposto de consumo nas proprias docas, por assim o haver pedido o proprio commercio, visto attender melhor ao seu proprio interesse, accrescentando que o desembaraço estava sendo feito normalmente e sem reclamação razoavel.

O respectivo officio foi acompanhado de um exemplar do DIARIO DO ESTADO, orgão official, do qual se vê que se trata de um imposto a que se denomina de consumo, cobrado em estampilhas sobre mercadorias procedentes do estrangeiro, de outros Estados e do proprio Estado, sendo os primeiros tributados por occasião de serem desembaraçadas e antes da sua retirada da Doca.

A Alfandega, por sua vez, informa que o acto expedido pelo governo estadual contém um dispositivo, o do artigo 4.º, que, a ser adoptado, iria collidir com a acção daquella repartição, creando uma fiscalisação que importaria em uma capitis diminutio para ella.

Dahi o haver se entendido com o administrador das Docas e director da Recebedoria, resultando desse entendimento não serem as medidas postas em pratica.

O governo do Estado, exige, porem, dos despachantes, quando se trata de mercadorias estrangeiras, a apresentação da factura commercial, que, depois de examinada, é devolvida com os sellos, e na mesma occasião em que se faz o despacho pela alfandega, resultando dahi o desembaraço da mercadoria somente pela 4.ª via, sendo demorada a entrega do bilhete de sahida, por tres, quatro e mais dias.

Contra aquillo entende que nada pode fazer, já tendo, por meios suasorios, obtido que fosse a pratica primitiva modificada, apressando-se o expediente da Recebedoria que destacará funccionarios para o serviço no escriptorio das Docas.

O parecer da Directoria da Receita cita o officio n. 60, de 6 de dezembro de 1923, á Prefeitura desta capital para affirmar que é prohibida a presença de outras autoridades, que não as das Alfandegas, nas dependencias das mesmas, [illegible] ser permittido o livre ingresso nos armazens e mais dependencias das mesmas por funccionarios municipaes, encarregados da fiscalisação e cobrança do imposto de exportação, [illegible] a Alfandega providencie no sentido de agir no interesse da União.

Se o governo do Estado, conclue, pretende effectuar a fiscalisação e cobrança do imposto de exportação, deverá entrar em accordo com a União, conforme o artigo 15, 2.ª parte da Consolidação das Leis da Alfandega.

O imposto de que se trata, cobrado pelo Estado de Pernambuco, dada a forma por que se procede á cobrança é manifestamente inconstitucional.

E' verdade que elle incide tambem sobre as mercadorias do proprio Estado, sendo-lhe dada a denominação de imposto de consumo.

A Constituição Federal, no artigo 12 dá, quer a' União quer aos Estados, a faculdade de, cumulativamente ou não, crear outras fontes de receita, não contravindo porem o disposto nos artigos 7, 9 e 11 n. 1.

E sob esse ponto de vista poderá o Estado de Pernambuco cobrar um imposto de consumo, por sello, como o faz a União.

Mas o artigo 9.º, paragrapho 3.º da mesma Constituição declara que:

"Só é licito a um Estado tributar importação de mercadorias estrangeiras, quando destinadas ao consumo do seu territorio, revertendo, porem, o producto para o Thesouro Federal".

O decreto n. 5.402, de 23 de dezembro de 1904, regulamentando a lei numero 1.185, de 11 de junho do mesmo anno, a qual foi votada para pôr paradeiro á cobrança de impostos interestaduaes, que ameaçava até a integridade politica da Federação e para attender á copiosa jurisprudencia do Supremo Tribunal, diz claramente no artigo 1.º:

"A contar de 1 de Janeiro vindouro será em todo o territorio da Republica, livre de quaesquer impostos, da União, dos Estados e dos municipios, a circulação ou intercurso por via maritima, terrestre ou fluvial, de mercadorias, estrangeiras ou nacionaes que constituem objecto de commercio dos Estados entre si e com o Districto Federal.

Exceptua-se do disposto neste artigo o imposto de exportação de que trata o artigo 9.º n. 1, da Constituição Federal".

E seu artigo 3.º ainda mais claramente determina:

"A nenhum Estado será permittido, salvo o disposto no artigo 9.º, paragrapho 3.º, da Constituição Federal, tributar, á entrada de seu territorio, qualquer que seja a denominação do imposto, as mercadorias estrangeiras e as nacionaes de producção de outro Estado.

A tributação dessas mercadorias só poderá ter logar depois de entradas e quando:

"...já constituem objecto de commercio interno do Estado e se achem incorporadas á massa de sua riqueza". (artigo 3.º, n. 1.º).

O seu artigo 5.º tambem é positivo quando declara:

"No caso de ser tributada pelo Estado a importação de mercadorias estrangeiras, nos termos do artigo 9.º, paragrapho 3.º da Constituição Federal, o imposto será arrecadado directamente pela estação fiscal federal, que remetterá ao Thesouro Nacional com discriminação de sua procedencia".

O acto do governo do Estado de Pernambuco transgride, clara e insophismavelmente, tão terminantes disposições e com a aggravante de cobrar o tributo dentro de uma repartição fiscal federal, diminuindo com seu acto a autoridade do inspector da Alfandega.

Este, como decidira no seu officio, só não soffreu uma "capitis diminutio" por tolerancia da autoridade fiscal no Estado, da qual impetrou a precisa condescendencia.

Mas o que lhe cabia fazer não era solicitar condescendencia e sim usar dos meios que a lei lhe dá para não admittir que outra autoridade que não a sua tivesse ingresso e exercesse jurisdicção dentro da repartição que dirige.

Nas Alfandegas e mesas de rendas não ha outra autoridade que não a do respectivo chefe.

Nenhuma outra, estadual ou municipal e mesmo federal nellas poderá penetrar, no seu caracter official.

As disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas são terminantes, como terminante é o officio dirigido á Prefeitura do Districto Federal.

Os armazens dos portos, mesmo arrendados ou explorados por concessionarios são prolongamentos da Alfandega e sujeitos á jurisdição de seu inspector.

No dessa capital, a clausula XX do decreto n. 16.032, de 9 de maio de 1923 é positiva, identica em todos os contractos semelhantes.

O Estado de Pernambuco, como concessionario do respectivo porto, é uma parte contractante como qualquer outra, sujeita portanto á mesma regra.

Nem é por outro motivo que muitos Estados têm contracto com o governo da União para fiscalisar estes seus impostos de exportação, abonando mesmo para tal fim remunerações especiaes aos funccionarios aduaneiros.

No presente caso tal accordo não poderia ser feito por não se tratar de imposto evidentemente estadual, de que trata o artigo 15 da alludida Consolidação e de exportação, conforme a lei 410, de 12 de novembro de 1896.

O que ha pois a fazer é:

1.º — Officiar-se ao governo do Estado de Pernambuco no sentido de fazer cessar a cobrança do imposto em questão no centro das dependencias por ella importadas desembaraçadas desde logo, uma vez pagos os impostos e taxas devidas.

2.º — Determinar á Alfandega de Recife que providencie no sentido de não terem ingresso e exercerem suas attribuições dentro da Alfandega e armazens da mesma dependentes as autoridades fiscaes do Estado, fazendo com que os volumes de mercadorias, depois de devidamente conferidos e pagos os direitos e taxas de importação, assim como as do porto, sejam immediatamente entregues aos seus destinatarios". (Processo 32.899, de 1929)."

UMA POR DIA

SA-POTY

C X C

Os politicos em geral e os brasileiros em particular têm coisas interessantissimas.

Uns, por exemplo, amam os jornalistas e se derretem commovidos quando elles os procuram para conseguir meia duzia de palavras que as pennas afanosas dos repórteres transformam em verdadeiras joias doutrinarias. Outros fogem do pessoal da imprensa como o diabo foge da cruz. Entre estes está o sr. Numa de Oliveira, ex-secretario da fazenda de S. Paulo, na administração do sr. Laudo Camargo, o qual tem idiosyncrasia, ogeriza, verdadeiro odio entranhado á imprensa e aos desalmados repórteres.

O publico ainda tem na mente, porque e' de hontem, as proezas que elle fez para se desvencilhar dos jornalistas, chegando ao extremo de espatifar a machina photographica de um repórter que lhe batteu um instantâneo.

O mais interessante de todos, porem, e' o general Góes Monteiro. Este não e' propriamente amigo da imprensa como o coronel Rabello, mas desde que um jornalista o procura para obter-lhe uma entrevista, não nega o corpo como tantos outros. O general Góes Monteiro se expande e diz tudo quanto lhe vem á bocca. E deixando aquelle jornalista cheio ate' o gogó, trata de [illegible] modo ao que lhe procura em seguida. E como os jornalistas parece que tomaram a peito ouvil-o diariamente, travou-se um verdadeiro duello, porque o general resolveu não se dar por vencido.

Ate' ha poucos dias, segundo a sua propria estimativa, desde a victoria da revolução para cá, o general Góes Monteiro já concedeu á imprensa apenas 1.085 entrevistas. E nessa volúpia infatigavel de desnortear ou saciar a imprensa, o general já abrio um credito de 3 milhões de entrevistas, de cuja verba já saccou por conta as 1.036!

Ora, quem de 3.000.000 tira 1.085, ficam 2.998.915. Dando de barato que o general conceda tres entrevistas diarias tem de passar nada menos de oitocentos e tantos annos falando aos repórteres sobre a politica paulista, o que e' de molde a deixar em caldos o governo provisorio, em matéria de pacificação dos espiritos.

Essa estatística não deixa de ser alarmante. O general [illegible], nesse caso, necessidade premente de dar no minimo mil entrevistas diarias para que a posteridade o considere como um cidadão que cumprio o seu dever para com a sua consciencia e os postulados da revolução.

Salvo melhor juizo.

O sr. Francisco Pereira de Souza é o representante do "JORNAL DO RECIFE" no sul do paiz. Com elle é que se têm de entender os interessados sobre negocios d'este jornal. Avenida Passos 95, sobrado. — Telp. 10885 — Rio de Janeiro.

FOI SUSPENSA A CENSURA TELEGRAPHICA

O sr. Interventor Federal recebeu os seguintes telegrammas:

Do Ministerio da Justiça — Rio — Em 17|3|32. — Tenho honra levar conhecimento vossencia que, a partir desta data, fica suspenso o serviço de censura telegraphica vinha sendo exercida sob recommendação especial governo. Ministerio Viação communica haver baixado instrucções sentido funccionarios telegraphos cumprirem rigorosamente disposições regulamentares assim concebidas: "Art. n. 14 do regulamento a que se refere o decreto não terão curso nas linhas telegraphicas da União os telegrammas 11.320, de 10 de março de 1915, contrarios ás leis do paiz, a ordem publica, a moral e aos bons costumes aquelles cuja falsidade seja reconhecida, e os que contenham injurias ao destinatario. Paragrapho 1.º — A censura destes telegrammas cabe aos encarregados das estações havendo recurso para os chefes de districto, para a directoria geral dos telegraphos e para o Ministro da Viação e Obras Publicas. Paragrapho 2.º — Quando por este motivo deixe de ser transmittido um telegramma particular, será o expedidor immediatamente prevenido, cabendo-lhe a restituição da taxa. Paragrapho 3.º — Os telegrammas de serviço publico não são sujeitos a censura, quanto ao texto". Saudações. (a) FRANCISCO CAMPOS, Ministro Justiça.

—(o)—

O APERFEIÇOAMENTO TECHNICO DE MEDICOS PERNAMBUCANOS

O governo revolucionario de Pernambuco, no seu programma de melhoria dos methodos de trabalho sanitario, vem de designar o dr. Antonio da Trindade Meira Henriques, Chefe do Posto de Hygiene de Victoria, do Departamento de Saúde Publica, para frequentar o Curso Especialisado de Hygiene, na Faculdade de Medicina e na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, já providenciou o governo, por telegramma, junto ao Director daquella Faculdade, devendo o dr. Trindade Henriques partir a 26 do corrente para a Capital da Republica, onde permanecerá doze mezes, em estudos de aperfeiçoamento.

Antes de Junho proximo deverá ter igual destino, outro profissional da Saúde Publica de Pernambuco, que a isso fizer jús.

—(o)—

MUSEU DO ESTADO

O dr. Nestor Moreira Reis, chefe das Obras Complementares do Porto, offereceu ao Museu do Estado um machado de pedra encontrado nas proximidades do Convento de S. Francisco de Iguarassú, onde antes da colonização habitava a tribu Tabajara; um peixe fossil (fragmentado) da serra do Araripe; e dous [illegible], apanhados na Coroa do Passarinho.

—(o)—

DELEGACIA AUXILIAR DO 1.º DISTRICTO

O sr. dr. Francisco Veras, 1.º delegado auxiliar, baixou, hontem, a seguinte portaria:

"Afim de fazer cessar a pratica irregular e censuravel que se vem observando ultimamente, determino que, doravante, somente será permittida a entrada e permanencia no camarote destinado á policia, no Theatro Santa Izabel, bem como em quaesquer outros estabelecimentos de diversões publicas, salvo determinações especiaes em contrario, aos srs. capitão Secretario da Segurança Publica, drs. 1.º e 2.º delegados auxiliares, delegados districtaes da capital, commissão de censura, chefes de secção do Gabinete de Investigações da Secretaria de Estado da Segurança Publica e os Inspectores geral de vehiculos e da Guarda Civil. (a) FRANCISCO MARTINS VERAS, 1.º delegado auxiliar".

JORNAL DO RECIFE

Fundado por JOSÉ DE VASCONCELLOS

Orgão de informação noticioso e independente

Redacção, Escriptorio e Officinas: RUA DO IMPERADOR PEDRO II, Ns. 337 A 345 — CAES DA REGENERAÇÃO Ns. 305 A 323

TELEPHONES: Red. 6131 — Escrip. 6132

ASSIGNATURAS PARA TODO O PAIZ

ANNO [illegible]
SEMESTRE [illegible]
TRIMESTRE [illegible]
NUMERO DO DIA [illegible]

Para a Europa e America:
ANNO [illegible]

As assignaturas são pagas adiantadamente

MOVIMENTO ESCOLAR

GYMNASIO DO RECIFE

Professores deste Instituto de Ensino durante o anno lectivo de 1932

1.º Anno — Portuguez, Conego Xavier Pedrosa; Francez, Dr. Aldo Lima; Mathematica, Prof. Amando Miranda; Geographia, Dr. Decio Rabello; Historia da Civilisação, Dr. Alvaro de Barros Lima; Sciencias Physicas e Naturaes, Dr. Manoel Cavalcanti; Desenho, Prof. Balthazar da Camara; Religião, Padre Felix Barretto; Canto, Padre Chromacio Leão e Gymnastica, Mr. Pierre.

2.º Anno — Portuguez, Conego Xavier Pedrosa; Francez, Mr. Paul Henry; Inglez, Dr. Octhon Paraiso; Mathematica, Prof. André Tavares de Miranda; Geographia, Dr. Rario Rabello; Historia da Civilisação, Dr. Alvaro de Barros Lima; Sciencias Physicas e Naturaes, Dr. Heitor de Andrade Lima; Desenho, Prof. Mario Gomes; Religião, Padre Felix Barretto; Canto, Padre Chromacio Leão e Gymnastica, Mr. Pierre.

3.º Anno — Portuguez, Dr. Candido Duarte; Francez, Mr. Paul Henry; Inglez, Dr. Octhon Paraiso; Latim, Dr. Theodolo de Miranda; Mathematica, Dr. Antonio Mariano de Aguiar; Historia Universal, Dr. Mario Sette; Desenho, Dr. Heitor Lima e Religião, Padre Felix Barretto.

4.º Anno — Portuguez, Dr. Candido Duarte; Inglez, Dr. Octhon Paraiso; Latim, Dr. Arlindo Lima; Mathematica e Desenho, Dr. Antonio Mariano de Aguiar; Physica, Dr. Wandick Lopes; Chimica, Dr. Alberto Moreira; Historia Natural, Dr. Waldemar de Oliveira; Historia Universal, Dr. Mario Sette e Religião, Padre Felix Barretto.

Curso Primario — Jardim da Infancia, D. Cecilia Barretto; 1.ª classe, D. Leonor Baibi; 2.ª classe, D. Nayla Freire; 3.ª classe, D. Leinor Barretto.

Curso de admissão — Prof. André Tavares de Miranda e Professor de Gymnastica do Curso Primario, tenente Thomé de Souza.

CENTRO 11 DE JUNHO" DA FACULDADE DE COMMERCIO DE PERNAMBUCO

Em sessão realizada no dia 17, o Centro "11 de Junho" resolveu o seguinte:

Enviar um memorial ao sr. Ministro da Educação, relativamente ao titulo de Contador e Perito Contador, enviando copia á todas as Escolas de Commercio officialisadas no Paiz; dirigir ao Interventor Federal neste Estado, um officio pedindo uma audiencia especial afim de tratar de assumptos de interesse da classe estudantina de commercio e da Faculdade de Commercio de Pernambuco.

Na mesma reunião ficou deliberado que todos os alumnos da Faculdade de Commercio falar com o sr. Interventor, convidando-o nessa occasião, para fazer uma visita á mesma Faculdade.

Ficou ainda organisada uma commissão para redigir o referido memorial que deverá ser dirigido ao sr. Ministro da Educação e tambem representar os seus collegas, na alludida audiencia que deverá ser concedida pelo sr. Interventor neste Estado.

A commissão é composta dos membros da Directoria do Centro.

O decreto regulando as loterias

Torna inafiançavel a contravenção do "jogo do bicho"

AS PENAS SÃO NO MAXIMO UM ANNO DE PRISÃO E 50:000$000 DE MULTA, SENDO EXPULSOS OS INFRACTORES ESTRANGEIROS

Rio, 17 (Pelo correio aereo) — O governo provisorio da Republica em data de 10 do corrente, baixou o decreto n. 21.143, referendado por todo o Ministerio, regulando a extracção das loterias.

Esse decreto que vae abaixo publicado commina penas severas aos contraventores do "jogo do bicho".

Decreto n. 21.143 — de 10 de março de 1932 — Regula a extracção de loterias.

O chefe do governo provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, á vista do que dispõe o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que a legislação actualmente em vigor sobre loterias é toda dispersa e em muitos pontos contradictoria;

Considerando que muitos dispositivos, pela sua ambiguidade, se prestam a diversas interpretações e geram frequentes duvidas e lides;

Considerando que outros contravêm francamente ao interesse publico e á moralidade administrativa;

Considerando que, á sombra das loterias, outros jogos de azar estão se alastrando de modo altamente nocivo á economia privada e aos bons costumes, incumbindo aos poderes publicos o dever de reprimil-os, sem demora:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogada toda a legislação existente sobre loterias federaes ou estaduaes, que passarão doravante a se reger pelos dispositivos deste decreto.

Artigo 2.º — Nenhuma loteria, federal ou estadual poderá ser extrahida no territorio da Republica, sem que distribua, no minimo a percentagem de 70 % em premios, assim como nenhuma concessão poderá ser outorgada no prazo superior a um lustro.

Artigo 3.º — Nenhum serviço de loteria federal ou estadual, poderá ser contratado, a não ser mediante concorrencia publica, aberta com todas as formalidades legaes, durante um prazo minimo de trinta dias, devendo no julgamento das propostas ser apreciada idoneidade moral e financeira dos proponentes.

Artigo 4.º — São terminantemente prohibidas as prorogações de contracto, bem como as concessões, de preferencia em egualdade de condições, devendo para todos os effeitos, ser considerados concorrentes sómente os candidatos á concessão, que effectivamente houverem apresentado proposta, com valor declarado, nas condições do edital respectivo.

Artigo 5.º — Pessoa alguma, singular ou collectiva, poderá directa ou indirectamente explorar ao mesmo tempo mais de um serviço de loterias, respeitados até a expiração dos respectivos contratos os direitos porventura adquiridos.

Artigo 6.º — Nenhuma loteria, federal ou estadual, poderá ser extrahida com premio maior excedente do valor da caução, sem que o respectivo contratante haja recolhido, com antecedencia no minimo de oito dias, ao cofre publico ou estabelecimento bancario que o poder concedente determinar, a differença verificada entre a caução e o premio.

Artigo 7.º — Exclusivamente os bilhetes da loteria federal terão livre curso em todo o territorio nacional, tocando a circulação dos das loterias estaduaes circumscripta aos limites dos Estados concedentes.

Artigo 8.º — E' expressamente prohibida a introducção ou venda, no territorio nacional de bilhetes de loterias ou rifas estrangeiras, assim como a venda de bilhetes de loterias dos Estados, fóra da jurisdicção dos governos, que as tiverem concedido.

Aos infractores applicar-se-á a pena de apprehensão e inutilização dos bilhetes e outros valores, de multa de 500$000 a 10:000$000 e de inutilização de todo o material da loteria prohibida.

Artigo 9.º — A loteria federal poderá effectuar, no maximo, duas extracções, por semana, e as estaduaes, no maximo, uma extracção por semana, com premios maiores de 100:000$000 a réis 2.000:000$000 aquella e de réis 50:000$ a 1.000$000$ estas.

O governo da União designará os dias dessas extracções.

Artigo 10.º — A loteria federal poderá emittir no maximo até 35.000 bilhetes de cada vez, sendo a emissão das estaduaes regulada pelos governos dos Estados concedentes, de accordo com o censo da população respectiva, de modo a suscitar e desenvolver a natureza e dos fins desse serviço.

Artigo 11.º — O producto liquido annual de cada loteria deverá ser integralmente applicado em obras de caridade e instrucção, não sendo licito nem á União, nem aos Estados, a partir de 1 de janeiro de 1933 incorporal-o, para qualquer outro effeito, á sua receita orçamentaria.

Artigo 12.º — No primeiro trimestre de cada anno, será feita a distribuição do producto liquido de cada loteria, federal ou estadual, arrecadado no anno anterior, devendo essa distribuição participar, de certa forma, no primeiro caso todos os Estados da União e, no segundo, todos os municipios do Estado, concedente, onde haja estabelecimentos de misericordia e instrucção dignos de amparo.

Artigo 13.º — Sempre que o julgarem conveniente, a União, com os Estados e estes entre si, poderão celebrar ajustes e convenções para o fim de melhor realizar qualquer obras de cultura ou assistencia social de grande vulto.

Paragrapho unico — Para esse escopo, fica o Districto Federal equiparado a um Estado.

Artigo 14 — O concessionario de loteria que não cumprir fielmente as obrigações assumidas, será declarado inidoneo e como tal prohibido de celebrar mais contratos com a administração publica.

Artigo 15.º — E' inafiançavel a contravenção, denominada "jogo do bicho", praticada mediante a venda de cautelas, bilhetes, papeis avulsos, com ou sem dizeres, ou ainda sob quaesquer outras modalidades.

§ 1.º — Incorrerão em pena:

a) — os emprehendedores ou banqueiros de jogo;

b) — os que comprarem, distribuirem ou venderem os bilhetes ou papeis;

c) — os que directa ou indirectamente promoverem ou facilitarem o seu curso.

§ 2.º — Penas: de seis mezes a um anno de prisão cellular e multa de dez a cincoenta contos de réis aos emprehendedores ou banqueiros; e de dez a trinta dias de prisão cellular e multa de duzentos mil réis a um conto de réis, aos demais infractores.

§ 3.º — Se os infractores forem estrangeiros, as penas serão accrescidas da expulsão do territorio nacional.

§ 4.º — Não haverá suspensão de execução da pena imposta por motivo de infracção deste decreto.

Artigo 16.º — Em relação ás loterias estaduaes não registradas ou inscriptas na Fiscalização Geral das Loterias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ao passo que as registradas ou inscriptas, o observarão a contar de 1 de julho vindouro, quando caducarão seus contratos com a Fazenda e inscripção e registro serão extinctos.

Artigo 17.º — Constitue loteria prohibida toda operação que faça depender do sorteio a acquisição de qualquer ganho ou lucro pecuniario.

Artigo 18.º — As loterias estaduaes poderão ser concedidas sob a condição expressa de se subordinarem em tudo ás disposições deste decreto, sob pena de rescisão de seus contratos, que será declarado, pelo governo federal, independente de acção directa ou de interpellação.

Artigo 19.º — O governo da União responsabiliza-se pelo pagamento dos premios sorteados pela loteria federal. Pelo pagamento dos premios sorteados pelas loterias estaduaes, ficam responsaveis os governos dos Estados, que as concederem.

Artigo 20.º — São considerados como serviço publico as loterias concedidas pela União e pelos Estados.

Artigo 21.º — São intransferiveis as concessões de serviços lotericos, feitas pela União e pelos Estados, não podendo a firma commercial dos concessionarios soffrer quaesquer modificações, sem prévio assentimento do poder concedente.

Artigo 22.º — Para todos os effeitos legaes, o bilhete de loteria é considerado um titulo ao portador.

Artigo 23.º — E' caso de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização por parte do concessionario, a violação das clausulas estipuladas, sem prejuizo porventura, de pena especial estatuida.

Artigo 24.º — E' obrigatoria a remessa ao Ministerio da Fazenda de uma copia authentica dos contratos de concessão de serviços lotericos que os Estados celebrarem, bem como de quaesquer modificações ulteriores, que nos mesmos sejam introduzidas.

Mediante despacho do ministro, serão as ditas copias archivadas na Fiscalização Geral de Loterias.

Artigo 25.º — São nullas de pleno direito quaesquer obrigações resultantes de loterias não autorizadas.

Artigo 26.º — E' approvado e faz parte integrante deste decreto o seguinte Regulamento de Loterias, expedido pelo ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

Artigo 27.º — Revogam-se quaesquer disposições em contrario, não attingidas pelo artigo 1.º.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica. — Getulio Vargas. Oswaldo Aranha."

CAHIU DA ARVORE EM JABOATÃO

Viajando por um dos trens suburbanos de Jaboatão, foi soccorrido na Assistencia Publica o menor Antonio José Ferreira, victima naquella localidade de uma queda de uma arvore.

O alludido menor soffreu a fractura dos dois braços.

REVISTA FORENSE

SUPERIOR TRIBUNAL

SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTOS DE FEITOS CIVEIS, REALISADA EM 18 DE MARÇO DE 1932

Presidencia do desembargador Santos Pereira

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, o desembargador presidente, por motivo de haver esgotado a pauta na sessão anterior, declarou encerrada a sessão.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE JULGAMENTOS DE FEITOS CRIMES REALISADA EM 18 DE MARÇO DE 1932

Presidencia do desembargador Santos Pereira

JULGAMENTOS

O desembargador Cunha Barretto usando da palavra pela ordem disse que consta da acta da 6.ª sessão ordinaria, realisada em 9 de março, o julgamento do Recurso Crime de Absolvição da comarca de S. Lourenço n. 22043. Recorrente, o Juizo, Recorrido, João Domingos Alves, quando esse feito não foi julgado e sim o Recurso Crime de não recebimento de denuncia da Comarca de S. Lourenço n. 21971. Recorrente, o promotor publico. Recorridos, o Juizo e Joaquim do Rego Barros, José Francisco de Oliveira e outros de cujo julgamento foi o seguinte: Negou-se provimento unanimemente.

APPELLAÇÕES CRIMES

Recife n. 21147 — Recorrente, o Juizo. Appellados, Anisio Ferreira de Queiroz Peixoto e Manoel Francisco Bezerra. Relator, o desembargador Lacerda de Almeida. Revisores, os desembargadores Cunha Barretto e Neves Filho. Negou-se provimento a ambas appellações contra o voto do desembargador Neves Filho que dava a Francisco Bezerra.

Agua Preta n. 21504. Appellante, Cicero Luiz Ferreira. Appellada, a Justiça. Relator, o desembargador Lacerda de Almeida. Revisores, os desembargadores Cunha Barretto e Neves Filho. Deu-se provimento para annullar o processo do despacho de pronuncia exclusive em diante, unanimemente.

Recife n. 21513 — Appellante, Pedro Severino de Oliveira Ramos, vulgo Pedro Mâco. Appellada, a Justiça. Relator, o desembargador Lacerda de Almeida. Revisores, os desembargadores Cunha Barretto e Neves Filho. Deu-se provimento, para annullar o processo do despacho de pronuncia exclusive em diante, unanimemente.

Palmares (termo de Catende) n. 21576. Appellante, o promotor publico. Appellado, João Lopes da Silva. Relator, o desembargador Cunha Barretto. Revisores, os desembargadores Neves Filho e A. de Oliveira Lima. Deu-se provimento para mandar o réo a novo jury unanimemente.

S. Lourenço da Matta n. 21520 — Appellante, o promotor publico. Appellada, Davina Francisca Gomes. Relator, o desembargador Cunha Barretto. Revisores, os desembargadores Neves Filho e A. de Oliveira Lima. Não se tomou conhecimento pelo voto de desempate com advertencia ao promotor publico Antonio Nogueira Villela.

Nazareth n. 16[illegible] — Appellante, o promotor publico. Appellado, João Floriano da Silva, vulgo João de Xaréu. Relator, o desembargador Cunha Barretto. Revisores, os desembargadores Neves Filho e A. de Oliveira Lima. Deu-se provimento para mandar o réo a novo jury unanimemente.

Gamelleira n. 21721 — Appellante, Manoel Pires Falcão. Appellado, o Juizo. Relator, o desembargador Santos Pereira. Revisores, os desembargadores Lacerda de Almeida e Cunha Barretto. Negou-se provimento unanimemente. Presidiu este julgamento o desembargador A. Ribeiro.

Caruarú n. 4663 — Appellante, o promotor publico. Appellado, José Joaquim dos Santos. Relator, o desembargador Santos Pereira. Revisores, os desembargadores Lacerda de Almeida e Cunha Barretto. Deu-se provimento para annullar o processo da pronuncia inclusive em diante unanimemente. Presidiu este julgamento o desembargador A. Ribeiro.

Garanhuns n. 21695. Appellante, o promotor publico. Appellado, Antonio Bispo de Barros. Relator, o desembargador Santos Pereira. Revisores, os desembargadores Cunha Barretto e Lacerda de Almeida. Deu-se provimento para mandar o réo a novo jury unanimemente. Presidiu este julgamento o desembargador A. Ribeiro.

Bom Jardim n. 21420 — Appellante, Waldemiro Gomes da Silva. Appellada, a Justiça. Relator, o desembargador Lacerda de Almeida. Revisores, os desembargadores Cunha Barretto e Neves Filho. Negou-se provimento contra os votos dos desembargadores Neves Filho, Nestor Diogenes e Oswaldo de Souza.

Goyanna n. 21655 — Appellante, o promotor publico. Appellado, Lindolpho Pereira Cruz. Relator, o desembargador Lacerda de Almeida. Revisores, os desembargadores Cunha Barretto e Neves Filho. Deu-se provimento para mandar o réo a novo jury unanimemente, desaforando-se o processo para a comarca de Recife contra os votos dos desembargadores Cunha Barretto e A. Ribeiro.

Recife n. 21183 — Appellante, Manoel Laudelino Simão de Freitas, vulgo Manoel Simão. Relator, o desembargador Lacerda de Almeida. Revisores, os desembargadores Cunha Barretto e Neves Filho. Deu-se provimento para mandar o réo a novo jury pelo voto de desempate.

Amaragy n. 21688 — Appellante, o promotor publico. Appellado, Manoel Travassos da Silva. Relator, o desembargador Cunha Barretto. Revisores, os desembargadores Neves Filho e A. de Oliveira Lima. Deu-se provimento para mandar o réo a novo jury unanimemente.

Vertentes n. 21710 — Appellante, o promotor publico. Appellados, Francisco Joaquim do Nascimento e outro. Relator, o desembargador Cunha Barretto. Revisores, os desembargadores Neves Filho e A. de Oliveira Lima. Deu-se provimento para mandar o réo a novo jury unanimemente.

Recife n. 21143 — Appellante, o promotor publico. Appellado, Ezequiel Francisco Soares. Relator, o desembargador Cunha Barretto. Revisores, os desembargadores Neves Filho e A. de Oliveira. Deu-se provimento contra o voto do desembargador Neves Filho.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas e 25 minutos.

JURY DO RECIFE

Terá logar hoje, ás 13 horas, no salão do jury do Recife, no Palacio da Justiça, o sorteio dos jurados que terão de tomar parte na 2.ª sessão deste anno.

O acto será presidido pelo juiz de direito da 1.ª vara, estando presentes o 4.º promotor e o 2.º escrivão do 2.º cartorio crime.

COM VISTA AO 4.º PROMOTOR

Para dar denuncia, foram hontem com vista ao 4.º promotor, as diligencias policiaes procedidas contra José Camillo de Lima e Elpidia Soares da Silva, ambos processados por crime de ferimentos.

INICIO DE SUMMARIO

Perante o juiz municipal da 4.ª vara, teve inicio hontem, a formação de culpa do réo Antonio José da Silva, incurso no art. 304, do Codigo Penal (ferimentos graves).

Foram ouvidas as duas primeiras testemunhas do rol.

ANDAMENTO DE FORMAÇÃO DE CULPA

Sob a presidencia do juiz municipal da 1.ª vara, proseguiu hontem, os summarios de culpa dos réos Heitor Gildo Farias e Manoel Neves dos Santos, incurso no art. 303, (ferimentos leves), Luiz Pereira Pessôa, infractor do art. 297, (morte casual) e de Manoel da Resurreição Oliveira, que infringiu o art. 330, parag. 4.º (furto), tudo do Codigo Penal.

Foram ouvidas seis testemunhas.

FORMAÇÃO DE CULPA

Terá andamento hoje, perante o juiz municipal da 1.ª vara, a formação de culpa dos réos Raymundo Santos de Souza Leão e outros, incursos no art. 303, (ferimentos leves) e de Paulo Freitas Galvão, infractor do art. 267, (attentado á honra), tudo do Codigo Penal.

Aquelle juiz ouvirá mais quatro testemunhas das arroladas.

SUMMARIO QUE SE INICIA

O réo Amaro José da Silva, que infringiu o art. 303, do Codigo Penal (ferimentos leves), será apresentado hoje, ao juiz municipal da 1.ª vara, afim de assistir o inicio de sua formação de culpa.

Serão interrogadas as duas primeiras testemunhas das arroladas.

INSTITUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO

O Instituto da Ordem dos Advogados de Pernambuco reune hoje, ás 15 horas em sessão ordinaria, em sua séde no Palacio da Justiça (sala n. 2 do 2.º andar).

Da ordem do dia constam assumptos de relevancia, inclusive a discussão de uma communicação do presidente sobre a volta immediata do paiz ao regimen constitucional.

O presidente encarece o comparecimento de todos os socios.

— Em seguida reunirá o conselho superior do Instituto para tratar de varios assumptos, entre os quaes propostas de novos socios.

PROCURADO PELA POLICIA BAHIANA

A Secção de Roubos e Furtos effectuou hontem a prisão de Manoel Vieira da Silva, autor de furtos, delinquente praticados em Bahia.

Manoel Vieira vae ser reconduzido a São Salvador, á disposição do capitão João Facó, chefe de policia do Estado da Bahia.

REUNIÃO EM PALACIO

O sr. interventor reuniu os seus auxiliares de administração

No palacio do governo, o sr. interventor federal no Estado reuniu ante-hontem, ás 14 horas, os directores de Estado e chefes de diversas repartições publicas estaduaes.

O sr. interventor federal expoz aos seus auxiliares a situação financeira do Estado e combinou medidas no sentido de restringir todas as despesas, afim de obter o necessario equilibrio orçamentario.

O chefe do governo focalizou a queda das arrecadações, reflexo da aguda crise que a todos, no momento, avassala.

ASSOCIAÇÕES

SYNDICATO DOS BANCARIOS DE PERNAMBUCO

O Syndicato dos Bancarios de Pernambuco fará hoje, ás 20 horas, a inauguração de sua séde, localisada no 2.º andar do predio n. 90, á rua Joaquim Tavora.

Tendo sido recentemente reconhecido pelo governo provisorio da Republica, como orgão syndical da classe dos bancarios, a novel associação conta actualmente com cerca de 350 associados.

Disposto-se a promover a união e solidariedade dos bancarios de todo o Estado, prestando aos seus associados assistencia juridica, medica e social o Syndicato, por sua directoria, tem agido de modo a merecer os mais francos louvores.

A inauguração de hoje constará apenas de alguns departamentos entre os quaes a Secretaria, Bibliotheca, salão de Directoria, salão de diversões e bar. Todos os referidos departamentos se acham providos de sobrio e elegante mobiliario confeccionado nas officinas do Lyceu de Artes e Officios, Casa Funchal e Serraria Santo Amaro.

Igualmente o Syndicato inaugurará hoje a sua Polyclinica da qual já fazem parte os drs. Edgar Altino, Ruy Rego Barros, Selva Junior, Matheus Lima, José Medicis, Caldas Bivar, Ramos Leal, Arthur de Sá, Isaac Salazar e mais o dr. Euclides Lima, dentista e Joaquim Bosch, massagista.

A directoria do Syndicato offerecerá recepção intima aos seus associados e exmas. familias, devendo se fazer ouvir, numa hora de musica regional, o grupo "Violeiros do Norte".

TRES CASOS DE QUEIMADURAS NO PROMPTO SOCCORRO

A Assistencia Publica soccorreu, hontem, victimas de queimaduras, em horas diversas, tres pessoas.

Assim, foram medicados no Prompto Soccorro o menor Avelino Soares dos Santos que se queimou casualmente, com agua fervendo no thorax — e nos braços, em sua residencia no Torreão, da Encruzilhada, Feminnia [illegible], que apresentava queimaduras generalisadas pelo corpo e Manoel Amaral Mendonça, trabalhador de uma fabrica de conservas na rua Imperial, que soffreu queimaduras de 2.º e 1.º graus.

GOVERNO DO ESTADO

O sr. Interventor Federal recebeu hontem o seguinte telegramma:

DE PETROLINA — Em 18|3|932 — Felicito vossencia sincera exposição lida banquete general Juarez determinadamente referente magistratura cujo prestigio moral vossencia tem assegurado plenamente. (a) EDMUNDO JORDÃO.

O sr. Interventor Federal assignou os seguintes actos:

Acto n. 320, de 18 de Março de 1932 — O Interventor Federal em Pernambuco, tendo em vista o contracto firmado no Thesouro, entre o Estado e o Instituto Medico Cirurgico de Garanhuns, em 20 de Fevereiro ultimo, em virtude do qual o mesmo Instituto se obriga a prestar serviço de hospitalização a indigentes dos municipios de Garanhuns, Bom Conselho, Aguas Bellas, Correntes, Angelim, Canhotinho, Quipapá e São Bento, e considerando que a clausula 5.ª do mesmo contracto estabelece para subvenção do serviço hospitalar, uma contribuição annual dos citados municipios, respectivamente nas importancias de Rs. 15:000$000, ... 3:500$000 e 2:000$000, alem da de 10:000$000 que lhe é consignada pelo Estado e consta do orçamento, resolve, ex-vi da clausula sexta do que os alludidos municipios recolham as suas quotas ao Thesouro do mencionado contracto, determinar Estado, em prestações mensaes, adiantadamente, devendo essas ser feitas na base das contribuições a que estão obrigados.

Acto n. 351, de 18 de Março de 1932. — O Interventor Federal no Estado resolve designar o bacharel Evandro Muniz Netto para funccionar, sem prejuizo de suas funcções de 1.º promotor publico da capital, como procurador especial perante a Junta de Sancções do Estado, podendo requerer diligencias, promover o andamento dos processos, dar pareceres e comparecer ás reuniões da Junta para os esclarecimentos necessarios.

PLANTÃO DE PHARMACIAS PARA HOJE

Pharmacia Santo Antonio — Praça da Independencia; Pharmacia Nacional — Rua da Imperatriz.

NOTAS DE ARTE

BORIS SAPIRO

Chegado hontem a esta capital, hontem mesmo se dignou de nos visitar o artista internacional Boris Sapiro, que acaba de se exhibir, com exito brilhante, nas capitaes do sul.

Interprete de Shakespeare, Rostand e outros genios da arte dramatica, Boris Sapiro vae tambem apresentar-se á culta platéa do Recife, exhibindo-se, porém, antes especialmente para a imprensa.

Jornalista, escriptor theatral Boris Sapiro que é muito jovem ainda, fala dez linguas, tendo trabalhado já ao lado de Emil Jannings.

Recitará, na sua exhibição em publico, escolhido programma.

Voltaremos a falar amanhã desse já famoso artista.

O POEMETO LYRICO "NA FLORESTA ENCANTADA" SERÁ LEVADO AMANHÃ EM MATINÉE NO SANTA IZABEL

Realisar-se-á amanhã, no theatro Santa Isabel, a ultima representação do poemeto lyrico NA FLORESTA ENCANTADA, em matinée e a preços reduzidos.

Pelo exito que obteve a première pode-se prever a concurrencia que o Santa Izabel terá amanhã, pois são innumeras as pessoas que não poderam conseguir localidade para o espectaculo de estrea.

Os bilhetes estão á venda no Deposito da Lafayette, aos preços 10$000 poltrona até a letra L; 8$ de L em diante; 50$ frisas e camarotes de 1.ª; 6$ entradas para camarotes de 2.ª; 5$ galerias.

TELEGRAMMAS

A politica brasileira em redemoinho

OS PARTIDOS GAUCHOS NÃO SE CONFORMARAM COM A RESPOSTA DO CHEFE DO GOVERNO, A RESPEITO DO DECALOGO, E FORMULARAM UMA CONTRA-PROPOSTA, DE QUE ESTA' DEPENDENDO A DEFINIÇÃO DO MOMENTO POLITICO

O interventor Pedro de Toledo poz nas mãos do sr. Getulio Vargas a solução do novo caso paulista

RIO, 18 — Foi desmentido inteiramente o texto das suggestões da frente unica dos gaúchos, divulgado hontem por todos os jornaes cariocas.

Não ha informações positivas dos termos desse documento, dada a reserva mantida dos pareceres, lá e aqui.

Entretanto, obtivemos de pessoa altamente autorizada algumas informações a respeito, sendo confirmado que, da exposição feita pelo sr. Assis Brasil ao presidente Getulio Vargas, constam alguns do alvitres hontem dados á publicidade.

O Rio Grande do Sul pleiteia, realmente, a execução normal, sem delongas do Codigo Eleitoral, de modo que se possa, dentro de dez mezes reunir a Constituinte.

Quanto á parte financeira, alvitra que a União encampe a divida, além da divida externa do Estado, que é alias o plano do sr. Oswaldo Aranha, conforme communicamos ha dias, além de outras medidas.

Exige tambem que sejam apuradas as responsabilidades do empastellamento do "Diario Carioca".

No informante adeantou que o sr. Oswaldo Aranha se mostra satisfeito com a marcha das negociações.

O que não está, ainda, positivado é se as suggestões vieram condensadas no mesmo num decalogo ou so apenas transmittidas ao sr. Getulio Vargas pelo ministro da Agricultura.

—

RIO, 18 — O presidente Getulio Vargas assignou, hontem, um decreto, na pasta da Fazenda, nomeando o sr. Carlos Maximiliano consultor juridico do Banco do Brasil, em substituição ao sr. João Neves da Fontoura.

—

RIO, 18 — Sabe-se que o interventor Pedro de Toledo, por intermedio de um emissario especial enviado ao Rio, dirigiu ao presidente Getulio Vargas longa carta, expondo detalhadamente a crise politica paulista e terminando entregar-lhe a solução da mesma.

Acredita-se que o governo provisorio não acceitará a demissão solicitada pelo general Miguel Costa.

—

RIO, 18 — O ministro Leite de Castro, apesar de estar ainda veraneando em Paquetá, hoje muito cedo já se encontrava nesta capital, tendo seguido para Petropolis, entretendo demorada conferencia com o presidente Getulio Vargas.

A respeito dessa conferencia nada transpirou.

—

RIO, 18 — O "Correio da Manhã" publica o seguinte:

"No dia que embarcaram para o sul os srs. Lindolpho Collor, João Neves e Baptista Luzardo, á noite, em Petropolis, os srs. Getulio Vargas e Oswaldo Aranha tiveram longa conferencia com o sr. Arthur Bernardes, na casa de um genro do sr. Afranio de Mello Franco, conforme foi, então, noticiado.

Podemos hoje informar com segurança qual o objectivo principal daquelle encontro da calada da noite, mysteriosamente, na cidade serrana.

Os srs. Getulio Vargas e Oswaldo Aranha, sabedores das relações entre os srs. Arthur Bernardes e Borges de Medeiros, foram pedir ao ex-presidente que escrevesse uma carta ao sr. Borges, pedindo-lhe intercedesse, com o seu prestigio, no sentido de evitar o rompimento dos partidos gauchos com o governo provisorio.

O appello feito pelos srs. Getulio Vargas e Oswaldo Aranha ao sr. Arthur Bernardes foi attendido e a carta ao sr. Borges de Medeiros foi feita e enviada por portador de confiança dos pedintes, que a entregou pessoalmente".

—

RIO, 18 — O DIARIO DA NOITE affirma que o sr. Getulio Vargas escreveu ao interventor Pedro de Toledo, aconselhando-o recusar os pedidos de demissão e reforma do general Miguel Costa frizando que este tinha prestado relevantes serviços á revolução.

—

RIO, 18 — Reuniram-se, pela manhã, no Ministerio da Viação, os commandantes Herculino Cascardo e Ary Parreiras, o tenente Juracy Magalhães e o sr. Adalberto Corrêa, os quaes, sendo inqueridos, disseram ter-se reunido ao acaso.

Cerca das 11 horas subiram para Petropolis o interventor bahiano, o ministro José Americo e dois officiaes de gabinete.

PORTO ALEGRE, 18 — A situação politica parece, em definitivo, prestigiar os demissionarios, abstendo-se os gaúchos de qualquer participação na ditadura.

Na reunião importantissima de hontem, em palacio, compareceram os srs. Borges de Medeiros, Assis Brasil, Flores da Cunha, Raul Pilla, Mauricio Cardoso, Baptista Luzardo, Lindolpho Collor, João Neves, general Ptolomeu e Synval Saldanha.

O interventor Flores da Cunha leu a resposta do presidente Getulio Vargas, que consta de quatro longas paginas dactylographadas.

Encerra as duas primeiras detalhada exposição justificativa dos factos da dictadura.

Faz o chefe do governo um apanhado, em resumo da sua acção administrativa, declarando, insistentemente, que, até o momento da crise politica actual, somente cuidára de administrar, não fizera politica, do que vivera alheiado, governando á margem de partidos.

Agora, precisamente quando ia cuidar do problema politico, fôra surprehendido com a attitude do Rio Grande.

A segunda parte do documento foi examinada e analysada pelo sr. Mauricio Cardoso, que interpretou os pontos de vista do governo, como a constituição e o codigo eleitoral, numa analyse minudente.

A' medida que o orador contestava, com argumentos, objecções decisivas, os presentes manifestavam perfeita adhesão ao seu parecer.

Terminada a analyse, o sr. Borges de Medeiros, designou o ex-ministro da Justiça para formular e redigir a contradita do Rio Grande.

Durante o debate, o sr. Mauricio Cardoso disse:

"Necessito desfazer de vez e expor toda a manobra, visivelmente tendenciosa, que se pretende attribuir aos motivos das differentes demissões dos srs. Lindolpho Collor, Baptista Luzardo, João Neves e da minha propria.

Quero, assim, dar testemunho, perante a chefia suprema dos partidos gauchos, da correcção com que os meus companheiros resignatarios se conduziram durante a minha permanencia na pasta da Justiça, tanto elles como eu na emergencia de agirmos por motivos de ordem exclusivamente politica, attinentes á orientação do Rio Grande ao actual momento nacional".

Após o exame do documento, foi resolvido enviar, officialmente, em nome do Rio Grande ao sr. Getulio Vargas, as conclusões definitivas das forças politicas, com longas considerações politicas elaboradas pelo sr. Borges de Medeiros.

Foi resolvido, igualmente, telegraphar a todos os ministros e interventores.

—

PORTO ALEGRE, 18 — E' esperada até amanhã a resposta do sr. Getulio Vargas á contra proposta gaúcha.

RIO, 18 — O DIARIO DA NOITE diz-se informado que o sr. Oswaldo Aranha não foi hoje ao Ministerio da Viação, tendo estado no Cattete.

—

RIO, 18 — Falando ao DIARIO DA NOITE, o sr. Adalberto Correia declarou que "o Rio Grande do Sul vae bem. Sua attitude só poderá ser de solidariedade ao sr. Getulio Vargas.

E' preciso não esquecer que o Rio Grande não é dono da Revolução.

Os rumos politicos do movimento de outubro serão traçados pelos revolucionarios em conjuncto e não exclusivamente pelo Rio Grande do Sul".

O DIARIO DA NOITE alude á acção dos chefes e o sr. Adalberto Correia, incisivo, responde: "Como pode pretender o velho chefe republicano traçar normas á revolução, se elle foi contra o movimento?"

—

PETROPOLIS, 18 — Entrevistado, o almirante Protogenes Guimarães declarou que o decalogo publicado não é verdadeiro e que houve engano.

—

S. PAULO, 18 — O Regimento de Cavallaria da Força Publica continua sob o commando do tenente-coronel Daniel Costa.

Esse official, que é irmão do general Miguel Costa, na occasião do levante de 1924 era capitão da Força Publica Paulista e permaneceu fiel ao governo, tendo porem sido afastado de suas funcções por cerca de um anno.

Depois, quando se verificou que estava conspirando nessa época, Daniel foi reformado no posto que tinha, voltando á actividade depois da revolução de outubro.

—

SAO PAULO, 18 — Numeroso grupo de officiaes da Força Publica visitou o general Miguel Costa, insistindo para elle retirar o seu pedido de exoneração.

Respondendo, o chefe revolucionario declarou que seu pedido fôra feito em caracter irrevogavel, mas os officiaes insistiram e elle declarou, então, que, se for possivel a sua permanencia, hypothese que desde já considera improvavel, não se afastará do cargo.

Mais tarde tambem o secretario da Justiça visitou o general Miguel Costa, pedindo-lhe que continuasse no posto e accrescentando que o interventor Pedro de Toledo não poderia conceder a demissão solicitada, mas elle respondeu que o pedido era irrevogável, porque fôra baseado em varios objectivos, inclusive seu estado de saúde.

—

PORTO ALEGRE, 18 — Entrevistado, o sr. João Neves declarou que o decalogo publicado no Rio não passa dum "canard" de qualquer agencia telegraphica, accentuando ser falso, falsissimo.

"Nossa causa — concluiu — Continúa firme. Não se demorará que a palavra do Rio Grande tudo esclareça sufficientemente".

—

PORTO ALEGRE, 18 — O capitão Floriano Keller e o tenente Clodualdo Maia, que seguiram para o interior do Estado, declararam ter resolvido adherir ao Partido Libertador e que proseguiriam na campanha pró-constituinte.

—

PORTO ALEGRE, 18 — O interventor Flores da Cunha recebeu o seguinte despacho:

"Bello Horizonte, 18 — O povo mineiro, de cujos sentimentos nos presumimos interpretes, toma a liberdade, com a devida venia, de dirigir-vos um appello, expoente que sois das grandes forças riograndenses, afim de que sejam empregados os mais decididos esforços, mesmo com sacrificios, no sentido de ser adoptada uma formula que estabeleça uma situação de harmonia entre a direcção politica do glorioso povo de que sois autorizado representante e o governo provisorio, em torno do qual, para salvação da obra revolucionaria, entendemos ser conveniente se unirem todos quantos em 3 de outubro se congregaram para a victoria da revolução.

Temos impressão que os interesses fundamentaes do Brasil reclamam, nesta hora, que, esquecidos os resentimentos, desprezados os equivocos, resalvados os principios triumphantes com o movimento de outubro, se restabeleça firme a cohesão de quantos, directa ou indirectamente, contribuiram para o exito revolucionario, assim assegurando a coordenação dos esforços em beneficio da construcção republicana, a qual constitue um compromisso de honra assumido para com a nação, relembrando que dentre quantos assumiram taes compromissos, se sobrelevava o Estado do Rio Grande do Sul.

Estamos convencidos de que o Rio Grande, o povo riograndense e os seus dirigentes acolherão com benevolencia, sob os melhores auspicios, este appello, que, por nosso intermedio, lhes dirige o povo mineiro. Cordiaes saudações (a) — Olegario Maciel, Wenceslau Braz, Arthur da Silva Bernardes, Antonio Carlos, Virgilio de Mello Franco, Mario Brant, Ribeiro Junqueira."

—

PORTO ALEGRE, 18 — Entrevistado pelo correspondente da A NOITE, do Rio, o sr. Borges de Medeiros declarou que o Rio Grande do Sul está onde sempre esteve e que saberá, como sempre, cumprir o seu dever.

Um procer gaucho declarou ao mesmo correspondente que falha, em muitos pontos da resposta dada pelo sr. Getulio Vargas ao decalogo, a clareza que todos [illegible] indispensavel.

A proposito das eleições presidenciaes allemães

A ATTITUDE DA IMPRENSA ITALIANA

BERLIM, 18 — Uma fracção popular da diéta prussiana declarou que não approvará a politica anti-hitlerista do sr. Bruening.

O governo prussiano caracterizava-se pelo regimen partidista, que excluia systematicamente a cooperação da opposição.

Tal politica, juntamente com a miseria da grande massa do povo, teria a culpa do incremento do radicalismo do partido da Direita e do da Esquerda.

A Junta central do Partido Popular adoptou a ordem eleitoral, segundo a qual continuará a ser apoiado o presidente Hindenburg, coordenando-se, porém, esforços para que seja derrotado na Prussia o governo da chamada Confederação de Weimar, dos socialistas contra os democratas.

Deante da attitude dos populares, francamente opposicionista, teem-se como fracassados os planos para tratar de estabelecer as listas unicas dos grupos civicos intermediarios.

ROMA, 18 — A attitude do jornal "Germania", conhecido como orgão official de um partido do governo e que tem merecido sempre todo acatamento do povo e da nação italiana, é injusta e precipitada quando se refere ás eleições presidenciaes na Allemanha, sendo, alem disso, de muito pouco acerto.

O procedimento da imprensa italiana, durante toda a campanha de preparação das eleições allemães, foi de absoluta reserva, muito ao contrario da de quasi todos os paizes europeus, deixando assim em completa liberdade a nação allemã, para que ella pudesse, como melhor entendesse, pôr em pratica os meios mais aconselhaveis para a sua batalha eleitoral.

Tal procedimento de nossa imprensa foi tambem elogiado no estrangeiro, havendo o correspondente italiano de "Le Temps" assignalado esse facto.

Depois das eleições allemães no quadro politico geral e espiritual europeu, nada houve de anormal.

Os commentarios italianos, por menores que fossem, feriram a susceptibilidade do jornal "Germania".

E' opportuno, portanto, perguntar ao referido orgão porque não levanta elle a sua palavra contra a torpe campanha feita no ultimo decenio contra a Italia e o seu regimen, bem como contra os seus sentimentos, pelos orgãos sociaes democraticos e outros que collaboram com o governo.

Occorre ainda recordar que essa campanha jornalistica allemã contrasta com a attitude leal da Italia.

Esquecendo tudo isso, o mesmo jornal insiste em atacar assumptos já debatidos.

Os italianos não esquecem e por isso mesmo recordam agora que o orgão allemão adultera o pensamento politico italiano, e affirma ainda que a Italia estará com o vencedor.

Ao contrario, porem, os italianos poderiam recordar ao jornal allemão a phrase pronunciada para pedir severamente ao povo que adherisse tranquillamente aos seus vencedores.

A regulamentação das loterias creou um ambiente de queixumes

RIO, 18 — Tem tido grande repercussão o decreto do governo federal que regula as loterias, creando um verdadeiro ambiente de queixumes por parte dos interessados.

Sabe-se que o Centro Loterico, com séde nesta capital, enviou longa exposição ao presidente Getulio Vargas, lembrando que, com a instituição do mesmo, ficarão desempregados milhares de pessoas, cerrando suas portas centenas de casas que exercem o commercio loterico.

Adeanta-se que o referido Centro teria pleiteado, junto ao chefe do governo, a prorogação para o estabelecimento do decreto em questão por algum tempo, dentro de cujo periodo o chefe da nação examinaria mais detidamente o assumpto.

A embarcação não foi tragada pelo mar

RIO, 18 — Telegrammas do Rio Grande annunciam que foi salvo o hiate do navegador Victo Dumas.

A extincção da censura nos Correios e Telegraphos

RIO, 18. — Foi divulgada a correspondencia a proposito da suspensão da censura.

Respondendo ao general Góes Monteiro, o sr. José Americo declarou que tinha resolvido que a censura passasse a ser feita, exclusivamente, pelos funccionarios dos Telegraphos, a fim de acabar com a anarchia reinante.

Respondendo ao ministro José Americo o seu collega Francisco de Campos declarou que o encarregado do serviço de censura, capitão Manoel Gomes [illegible], estava em goso de licença, e que providenciou sobre a cessação da medida excepcional, telegraphando a todos os interventores.

Respondendo ao sr. José Americo o general Góes Monteiro telegraphou-lhe: "Sciente do telegramma do prezado amigo, communico que a medida excepcional solicitada visava evitar qualquer perturbação, pois elementos demais conhecidos alardeavam que far-se-ia aqui uma segunda noite de São Bartholomeu".

RIO, 18. — Dizem de São Paulo que acaba de ser preso, naquella capital, o redactor do "Correio da Tarde", João Vieira, por ter publicado determinações da policia referente á censura.

—

S. PAULO, 18. — O "Correio da Tarde" publica longo artigo elogiando a attitude do ministro José Americo, que considera bello exemplo a respeito das tradições liberaes do Brasil.

Mostra ao mesmo tempo esse jornal que o sr. José Americo mais uma vez deu provas da rectidão do seu caracter e com essa attitude não creou o menor embaraço ao governo, antes, pelo contrario, o fortalece perante a opinião publica.

O "Diario de Noticias", de Porto Alegre, não mais pertence aos Diarios Associados

PORTO ALEGRE, 18 — A cidade, hoje, foi surprehendida com a noticia da suspensão do "Diario de Noticias", que pertence á corporação dos "Diarios Associados".

A noticia foi tanto mais surprehendente quanto não se sabia o verdadeiro motivo que teria imposto a suspensão daquelle matutino.

Já agora sabe-se que foi em virtude da deliberação da assembléa, afim de resolver a situação do orgão gau'cho.

O "Diario", que pertence á corporação dos Associados, voltou a pertencer á Empreza de Accionistas Reunidos.

A noticia teve grande repercussão em todos os meios.

O novo embaixador do Japão na França

PARIS, 18 — O novo embaixador japonez na França, sr. Harukazu Nagaoka, chegou aqui hoje, á tarde, mas somente na proxima semana apresentará as suas credenciaes ao presidente Doumer.

Os Estados Unidos e as reparações e dividas de guerra

WASHINGTON, 18 — O Departamento do Estado declarou que a causa dos debates no Senado era que o embaixador Mellon não levava instrucções para entabolar negociações sobre a eventual reducção das dividas ex-alliadas.

Os Estados Unidos não adoptariam nem mais a minima iniciativa para por um ponto nas dividas de guerra, emquanto que os paizes europeus deixem de combinar entre elles o plano constructivo sobre as reparações e dividas de guerra.

Com tal declaração categorica, toda a decisão sobre os problemas centraes fica addiada até a conferencia das reparações em Junho, si é que finalmente désse resultados concretos.

Varios projectos de lei discutidos no Senado italiano

ROMA, 18 — O senado continuou a discussão do projecto de lei sobre o texto unico.

Respondendo a diversos oradores, o chefe do governo assegurou que sua observação será mantida em presença da commissão encarregada de elaborar o respectivo regulamento.

Depois de approvado o projecto de lei, o senado discutiu ligeiramente outros, relativamente ao plano regulador de Roma, a proposito do qual foram interpellados os senadores Ricci, Potenziani, Pair, San Just e Boncompagni.

Em seguida foi approvado o projecto, adiando-se a sessão para o dia primeiro de maio.

Nomeações para a Ordem da Italia e a Sociedade Dante Alighieri

ROMA, 18 — Com o decreto real sobre a proposta do chefe do governo, foi nomeado primeiro secretario do Grande Magisterio da Ordem da Italia o sr. Maurizziano e "chanceller" da Ordem da Italia o sr. Paolo Thaon Direvel.

Por um outro decreto foi tambem nomeado presidente da Sociedade Dante Alighieri o barão Giovanni Celesia di Vegliasco.

O "Jornal" na Parahyba

O major Juarez Tavora quer saber se os parahybanos apoiam o seu interventor e se desejam a volta da Constituição

JOÃO PESSOA, 18 — Da sessão de hontem, do Instituto da Ordem dos Advogados, consta o seguinte officio, na hora do expediente:

"Illmo. sr. presidente do Instituto dos Advogados — Tomo a liberdade de, para melhor desincumbir-me da missão que me foi confiada pelo senhor chefe do governo provisorio no Norte do Brasil, pedir a v. s. que me externe a sua opinião pessoal e, se possivel, a opinião dos advogados parahybanos, sobre os seguintes pontos:

a) Julga estar o actual interventor federal no Estado se desincumbindo satisfatoriamente da missão administrativa que lhe foi confiada?

b) Julga que a collectividade parahybana tem motivos para esperar desse governo discricionario novos beneficios?

c) Julga que essa mesma collectividade [illegible] volta immediata do paiz ao regimen constitucional?

Rogo-lhe que a resposta a estes quesitos seja entregue na Interventoria Federal, encerrada, em envolucro lacrado, o qual deverá ser aberto pelo sr. ministro da Justiça ou pelo sr. chefe do governo provisorio, depois de minha chegada ao Rio.

Grato pela attenção que v. s. lhe dispensar, confessa-se antecipadamente o patricio e admirador — major JUAREZ TAVORA".

Fallaram sobre o assumpto os advogados Osias Gomes, Renato Lima, Irineu Joffily, José Flosculo, Antonio Botto e Ignacio Guimarães, ficando resolvido adiar o assumpto para a sessão seguinte.

O sr. Antonio Botto disse ser conhecida a sua opinião favoravel á volta do paiz ao regimen legal.

Quanto á correcção do interventor Anthenor Navarro, recorde-se nelle interesse pela justiça e honestidade de acção, despida de perseguições aos vencidos, qualidades que tanto o tornam digno de consideração.

Comtudo, entendia que escapava á finalidade do Instituto emittir juizo sobre os primeiros itens do officio do major Juarez Tavora, a não ser a volta do paiz ao regimen constitucional.

O sr. José Flosculo disse:

"Se o Instituto não podia manifestar-se, seria preferivel dissolver-se".

O sr. Irineu Joffily, em seguida, declarou que, tratando-se de uma solicitação do delegado do governo central, merecedor de toda consideração, pelo esforço despendido em prol da revolução, pelo espirito de sacrificio e renuncia e pelos ideaes «levantados» em prol da regeneração do paiz, achava que a consulta ao Instituto exprimia o interesse do major Tavora em certificar-se das condições do Norte.

Assim, o Instituto devia, com lealdade e franqueza, se externar sobre os itens do officio.

Reconhecia no interventor parahybano qualidades que o enaltecem, como honestidade, respeito á magistratura e ausencia de perseguições.

O Instituto, — accrescentou o sr. Joffily — orgão competente para se externar sobre o assumpto, não devia deixar de fazel-o.

(Do correspondente)

TELEGRAMMAS RETIDOS

Na Repartição Geral dos Telegraphos acham-se retidos telegrammas para: Bernardo — Cunha — Falangosa — Azevedo — [illegible] — Pirapama — Basbaum — Relampago — Lumenczes — [illegible] — [illegible] — Chuvarts para Arlindo — Tacaruna — Chuvarts para Magalhães — Largo do Rosario 238 — [illegible], Estrada Ponte Uchôa 163 — Affonso Pina — Secretario Agricultura — Lavanere Machado, Conde Boa Vista 428 — [illegible] Imperador 491.

SUBVENÇÃO A' COMPANHIA DE CARIDADE

Por despacho de hontem, o sr. Delegado Fiscal neste Estado mandou entregar ao Padre José Venancio de Mello, Director Presidente da Companhia de Caridade, a quantia de doze contos de reis (12:000$000) proveniente da subvenção de 1931, de accordo com o decreto n. 20.916, de 6 de janeiro deste anno.

CORREIO AEREO

Os srs. Herm. Stoltz & Cia., representantes, neste Estado, do Syndicato Condor, enviaram-nos hontem um exemplar de cada um dos seguintes jornaes, chegados do sul, pelo avião daquella companhia: "Jornal do Brasil", "Correio da Manhã", "A Batalha", e "O Jornal", todos edição de ante-hontem e o "Diario da Bahia", no dia 16 do corrente.

Agradecemos a gentileza.

FALSA AUTORIDADE

Encontra-se preso no xadrez da Secretaria da Segurança Publica, o individuo Saturnino Alvaro Oliveira da Silva, por se dizer investigador da policia.

Invocando a qualidade de policial, o "gajo" obtinha favores e dava "facadinhas" nos incautos.

Por esse procedimento, vae ajustar contas com o chefe da Secção de Vigilancia e Capturas.

CHRONICA SOCIAL

ANNIVERSARIOS

MENINOTA MARTHA HATEM SLAYBE — [illegible], ao decorrer do seu natalicio a senhorinha Martha Hatem Slaybe, filha do sr. Joseph Slaybe, commerciante nesta capital e da senhora Maria Slaybe, residente no Arruda.

Por esse motivo a senhorinha Martha Slaybe offerecerá uma recepção intima [illegible] amisade em [illegible], situada naquelle [illegible].

JOBIN FERNANDES DA SILVA — Faz annos [illegible], pequeno Jobin Fernandes da Silva ([illegible]), filho do sr. Arnaldo Fernandes da Silva, funccionario do Thesouro do Estado, e sua esposa d. Philomena Fernandes da Silva.

JOSE' FRANCISCO BAPTISTA — Transcorre hoje o anniversario natalicio do sr. José Francisco Baptista, funccionario da Pernambuco Tramways.

JOSE' OVIDIO [illegible] — Vê passar hoje o seu anniversario natalicio o sr. cap. José Ovidio [illegible], auxiliar da Limpeza Publica.

SENHORINHA CLARICE FERREIRA DE MELLO — Completa anno hoje a senhorinha Clarice Ferreira de Mello, alumna da Escola Normal Pinto Junior e filha do sr. Manoel Ferreira de Mello e sua esposa d. Maria Augusta de Mello.

JOSE' FERNANDES DA SILVA — Faz annos, hoje, o menino José, filho do sr. Arnaldo Fernandes da Silva, funccionario do Thesouro do Estado, e de sua exma. esposa, d. Philomena Fernandes da Silva, e [illegible] do dr. Alberto [illegible] Braga, bacharel em sciencias economicas.

ABINETE SILVA — Viu deslizar, hontem, a data do seu anniversario natalicio a senhorinha Abinete Silva, residente em Garanhuns a cujo escol social pertence.

JOSE' OSCAR LEAL — Decorre no dia de hoje o anniversario natalicio do sr. José Oscar Leal, do nosso commercio.

CONEGO JOSE' DO CARMO BARATA — Transcorre nesta data o anniversario natalicio do illustre sacerdote, conego dr. José do Carmo Barata, prof. do Seminario de Olinda e capellão do Hospital de Doenças Nervosas e Mentaes.

D. MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA — Faz annos, nesta data, a exma. sra. d. Maria da Conceição Fonseca, esposa do sr. João [illegible] da Fonseca, funccionario publico federal.

SENHORINHA JURACY PADILHA C. CAMPELLO — Anniversaria hoje a senhorinha Juracy Padilha C. Campello, filha do dr. Corbiniano Carneiro Campello, advogado nesta capital, e de sua esposa d. Antonietta Machado Lins.

JOSE' LEÃO — Regista-se nesta data o anniversario natalicio do sr. José Leão, industrial nesta capital.

SENHORINHA ABIGAIL FERREIRA — Passa no dia de hoje o anniversario natalicio da senhorinha Abigail Ferreira, filha do sr. Antonio Ferreira dos Santos, funccionario federal.

JOSE' PEREIRA DA COSTA — Assignala-se hoje o anniversario natalicio do sr. José Pereira da Costa, antigo e competente enfermeiro do Hospital de Doenças Nervosas e Mentaes, recentemente aposentado.

JOSE' MINERVINO DOS SANTOS — Faz annos hoje, o sr. José Minervino dos Santos, commerciante estabelecido nesta cidade.

O anniversariante será, por certo, muito cumprimentado por pessoas de sua intimidade.

DIVERSÕES

BROADWAY JAZZ — Sob a direcção do Maestro Odorito Lima, realiza-se, hoje, ás 14 horas, á rua de Hortas n. 31 um ensaio geral do apreciado Broadway Jazz, havendo a seguir um movimentado vesperal dansante.

VIAJANTES

LUIZ DE CASTRO E SOUZA — Desse nosso illustre confrade de imprensa, em transito para Belem, do Pará, a bordo do [illegible], recebemos um cartão de cordeaes cumprimentos, que retribuimos, desejando-lhe a continuação de optima viagem.

FALLECIMENTOS

ALCINDO LUCENA DA CUNHA — Em sua residencia, á Avenida Dias Martins n. 40 em Tigipió, finou-se ante-hontem, pelas 10 horas, o estimavel moço, Alcindo Lucena da Cunha, commerciante em nossa praça.

O extincto contava 37 annos de idade e era casado com a exma. sra. d. Francisca Barreto da Cunha, de cujo consorcio deixa dois filhos pequenos: Ricardo e Eunice.

Era irmão dos srs. Pedro Lucena da Cunha, Elpidio Lucena da Cunha e Dacio Lucena da Cunha, todos do commercio de nossa praça, e de d. Jovita Lucena Cavalcanti, esposa do sr. Altino Cavalcanti, estabelecido nesta praça.

O enterramento verificou-se no mesmo dia ás 17 horas, no cemiterio de Santo Amaro, sahindo o feretro da casa onde se deu o obito.

Pezames á familia enlutada.

MARGUERITE KAUFFMANN — No Hospital do Prompto Soccorro onde se encontrava recolhida ha dias, victima de um accidente, veio a fallecer hontem a senhorita Marguerite Kauffmann.

Hoje, ás 14 horas, terá logar o seu enterramento, sahindo o feretro do Necroterio Publico para o cemiterio inglez.

Haverá carros á disposição na [illegible] Rapitata, ás 13 e meia horas.

GATUNO PRESO E FURTO APPREHENDIDO

O sr. José Abreu, residente á Avenida Ruy Barbosa, 402, foi ha dias victima do furto de uma bateria de automovel, avaliada em 400$000.

Hontem, o investigador 41, da "Secção de Vigilancia e Capturas", effectuou a prisão do individuo João Gonçalves Nunes, autor do furto em questão.

A bateria foi apprehendida em poder do gatuno.

CAHIU E FRACTUROU O BRAÇO ESQUERDO

Hontem, na Avenida José Rufino, foi victima de uma queda o menor Manoel Pessôa da Silva, tendo em consequencia fracturado o braço esquerdo.

No Hospital do Prompto Soccorro o alludido menor recebeu os curativos necessarios.

SERVIÇO PUBLICO

Directoria do Thesouro

Saldo de 11	37:620.210
Receita de 18	98:179.350
	135:999.560
Despesa de 18	133:406.610
Saldo para 19	2:592.950

Pagamento do Thesouro

O Thesouro paga hoje aos Promotores do interior e Juizes em disponibilidade.

Pagamento do Monte Pio

O Monte Pio paga hoje aos pensionistas inscriptos ás fls. 1201 a 1300.

Recebedoria do Estado

FREGUEZIA DA BOA VISTA

São convidados os senhores José Raymundo da Silva, Valdevino José Maria, José Martins de Abreu e as senhoras Auta Nunes Bandeira e Amara Barros, a comparecerem na 1.ª Secção desta repartição, afim de prestarem esclarecimentos sobre a localização de suas casas, para as quaes solicitaram isenção do imposto predial, de accordo com a lei n. 1756.

Prefeitura Municipal do Recife

IMPOSTOS MUNICIPAES

A Directoria da Fazenda Municipal do Recife, avisa aos interessados que esta recebendo independentes de multa, os impostos de limpeza, porta aberta e outros da freguezia do Recife, referentes ao exercicio.

—

A mesma Directoria chama a attenção dos srs. contribuintes para o dispositivo do paragrapho unico do art. 42 do Dec. 136 (orçamento 1932), em virtude do qual os que effectuarem os pagamentos das suas 10 dias, a contar da data do edital contribuições dentro dos primeiros de chamada gosarão do abatimento de 50 % da taxa addicional.

—

CONCURSO DE 1.ª ENTRANCIA

Iniciar-se-ão, ..., ás 9 horas, as provas oraes do concurso de 1ª entrancia, para o que convida o sr. Presidente os candidatos abaixo mencionados a comparecerem ao local de costume.

Maria Auxiliadora de Lyra e Melo, João Godoy e Vasconcellos, Alberto Malveira, Ulysses Vianna Amorim Silva, Adauto Pontes, Adamastor José de Assumpção Rodrigues, João Baptista Carvalho, Eugenio de Oliveira Mello, Julio Baltar Bandeira, Humo Zoroastro dos Passos, José Maria de Araujo e Arnulpho Alves Marinho Falcão.

—

O prefeito do Recife em data de hontem exarou os seguintes despachos:

Pet. 1210 — José Francisco do Nascimento — Attendido por equidade.

Pet. 1679 — Mario Cavalcanti Silva — Sim, para gosar as relativas ao exercicio findo.

Pet. 1684 — Alfredo Gomes Deschamps — Pague-se.

Pet. 1675 — João Antonio da Rocha — Attendido para gosar as relativas ao exercicio findo.

Pet. 1386 — Ruy Barbosa — Attendido em face das informações.

Pet. 1715 — Isabel Nunes Machado — Pet. 1713 — Manuel Francisco Gouveia — Pet. 1734 — Bacharel Luiz Cesario Cardoso Ayres — Certifique-se o que constar.

Pet. 1451 — Abdon Cavalcanti de Mello — Concedo a titulo precario pagando o requerente as taxas de assentamento e vistoria.

Pet. 290 — Henrique Rodrigues — Deferido. Modifique-se o valor locativo para 1:542$000 no corrente exercicio, conforme parecer da Directoria da Fazenda.

Pet. 1664 — Esther Rodrigues Deucker da Costa — Pet. 1663 — J. A. de Oliveira Vasconcellos. — Certifique-se o que constar.

Pet. 1272 — Lucy Isaline Clarkson — Averbe-se pagando o que for devido.

Pet. 1545 — Alfredo Antunes — Restitua-se em face do parecer da Directoria da Fazenda.

Pet. 960 — Liseta Campos — Deferido pagando os emolumentos de annotação no prazo legal.

Pet. 1508 — J. Alves de Araujo — Em face da informação da fiscalização geral o requerente não pode ser attendido no local indicado.

Pet. 1445 — Albino Silva e Cia. — Não procedem as allegações da firma requerente porquanto pagou o seu imposto antes da portaria que beneficiou os contribuintes com 50% conforme se verifica da propria quitação. Em face do exposto e das informações prestadas pelas secções competentes indefiro o pedido o qual será attendido no segundo semestre.

Pet. 554 — A. V. Vessey e Cia. Ltd. — Restitua-se a quantia de .. 3:592$718 conforme calculo da Contadoria e parecer da Directoria da Fazenda.

Pet. 1405 — Bento Peres Alvarez — Deferido de accordo com o parecer da Directoria de Obras.

Pet. 1028 — F. Avelino Florencio — Pague a multa no minimo e evite a reproducção do facto.

Pet. 736 — Manuel Perez Vasquez — Restitua-se a quantia de 15$120, conforme parecer da Directoria da Fazenda e o calculo da Contadoria.

Pet. 1421 — Atlantic Refining Company of Brasil — Indeferido para o local indicado pela requerente uma vez que são grandes os inconvenientes apontados pela Directoria de Obras. Poderá ser attendida caso queira collocar defronte ao n. 66, correndo as despesas de reposição de calçamento e do passeio por conta da supplicante.

Pet. 1662 — Ursulina Ferreira de Lima — Deferido, officiando-se ao Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal para sustar o executivo que deverá ter prosseguimento contra a devedora originaria.

Pet. 1001 — Veneravel Ordem 3ª de N. S. do Carmo do Recife — Aguarde opportunidade.

Pet. 1540 — Standard Oil Company of Brasil — Deferido em face do parecer da Directoria da Fazenda.

—

Despacho do secretario:

Pet. 1349 — Esther Domingues Coutinho — Satisfaça a exigencia da secção de vehiculos.

—

Despachos do dr. director de Obras Publicas do Municipio do Recife, em 16 de março de 1932:

Porfirio Fernandes de Souza — Attendido devendo pedir alinhamento.

Laura Ferreira Diniz e outros — Attendidos devendo pedir alinhamento e altura de piso. Quanto a fachada deve apresentar projecto dentro do prazo de 8 dias.

João Apollinario dos Anjos. — Attendido pedindo alinhamento.

José Samuel Nascimento — Attendido nos termos do parecer do chefe da 1ª Divisão e satisfazendo a exigencia da Directoria da Fazenda.

J. Carlos da Silva — Indeferido.

Dia 17 de março de 1932.

Manuel Vieira da Cunha — Attendido em face das informações.

CHAMADA DA 1ª DIVISÃO

Estão sendo convidados a comparecer á 1ª Divisão da Directoria de Obras os seguintes requerentes: Herdeiros de Francisco Tavares Lima, José Oliveira Varzea, Yolanda Josepha França, Manuel Trajano Dantas.

—

Está sendo convidado a comparecer ao Gabinete do Director de Obras Publicas o seguinte requerente: Nestor Francisco Villar.

ESCRIPTORIO TECHNICO

Está sendo convidado a comparecer ao Escriptorio Technico da 1ª Divisão da Directoria de Obras afim de se entender com o Censor Esthetico o seguinte requerente: Francisco Guilherme Tirco de Pontes.

—

DIA 17 DE MARÇO

Receita	18:221$521
Despesa	70:123$708

ESTAÇÃO METEOROLOGICA DE OLINDA

BOLETIM DO TEMPO

Synopse do tempo occorrido de 15 de 14 ás 14 horas de 17 de março de 1932.

EM OLINDA — O tempo em a noite de 16 conservou-se instavel com chuvas fracas e bom no resto do periodo com nebulosidade soprando ventos frescos do Sueste. Max. 29°2. Min. 21°2.

NO ESTADO — Da 14 horas de 16 ás 14 horas de 17 de março de 1932.

PESQUEIRA — Tempo instavel em todo o periodo. Max. 29°7. Min. 15°6.

CARUARU' — Tempo bom á manhã e instavel no resto do periodo. Max. 27°2. Min. 15°2.

CORRENTES — Tempo instavel a noite e bom no resto do periodo. Max. 31°1. Min. 18°2.

GARANHUNS — Tempo instavel em todo o periodo. Max. 27°4. Min. 17°8.

SURUBIM — Tempo instavel em todo o periodo. Max. 31°7. Min. 17°8.

NAZARETH — Tempo instavel em todo o periodo. Max. 30°7. Min. 20°4.

RIO BRANCO — Tempo bom em todo o periodo. Max. 31°1. Min. 15°4.

GOYANNA — Tempo instavel em todo o periodo. Max. 30°6. Min. 18°7.

CABROBO' — Tempo bom em todo o periodo. Max. 32°8. Min. 22°0.

BARREIROS — Tempo bom em todo o periodo. Max. 29°0. Min. 21°5.

TIGIPIO' — Tempo bom a tarde e noite e bom após. Max. 29°8. Min. 22°5.

FERNANDO — Tempo instavel a noite e instavel após. Max. 28°2. Min. 25°4.

EM OUTROS PONTOS — De 14 horas de 16 ás 14 horas de 17 de março de 1932.

ARACAJU' — Tempo instavel em todo o periodo. Max. não veio. Min. 22°0.

J. PESSOA — Tempo bom a tarde e noite e bom no resto do periodo. Max. 28°8. Min. 23°6.

MACEIO' — Tempo instavel em todo o periodo com chuviscos. Max. 30°2. Min. 22°6.

NOTA — Até ás 21 horas não recebemos informações de Natal, S. Caetano.

—(o)—

LOTERIA FEDERAL

Em 18 de Março de 1932

1.º PREMIO 8142

—(o)—

GARANTIA PERNAMBUCANA

A's 11 1/2 horas

20636	.. ..	53406
99054	.. ..	21762
83675	.. ..	

A's 17 horas

67243	.. ..	31228
81559	.. ..	23953
68986	.. ..	

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

MARGUERITE KAUFFMANN

Sujanne Kauffmann communica ás pessoas de suas relações o fallecimento de sua irmã MARGUERITE KAUFFMANN occorrido hontem, e as convida para o enterro, que terá logar hoje, ás 14 horas, sahindo o feretro do Necroterio para o cemiterio inglez.

Carros á disposição ás 13 1/2 horas, em frente á Casa Baptista, á rua da Conceição.

—(o)—

COLLOCAÇÃO

Para pessoas bem relacionadas e que apresente referencias idoneas para trabalhar nesta praça e no interior offerece a Empreza de Construcções V. Carvalho & Cia., á rua Velha n. 210.

Expediente para este assumpto: nas segundas, quartas e sextas-feiras das 19 ás 21 horas.

—(o)—

TRASPASSA-SE o ponto na rua João Pessoa servindo para qualquer ramo de negocio, trata-se na rua da Imperatriz n. 94, 1.º andar com o sr. Moysés.

—(o)—

LEILÃO DE PENHORES N° "A GARANTIDA"

De accordo com o regulamento em vigor, avisamos aos srs. mutuarios que serão vendidos em leilão os objectos que constarem das cautelas que estiverem com o juro em atrazo.

Para melhores esclarecimentos, leiam o annuncio com os numeros de cautelas a leiloar-se brevemente que será publicado no "Diario do Estado," e "Jornal do Recife".

Recife, 11 — 2 — 1932.

Rua do Imperador 277.

JOÃO F. CARVALHO & CIA.

COMPANHIA DE SEGUROS AMPHITRITE

Acham-se a disposição dos srs. Accionistas no escriptorio da Companhia á rua Bom Jesus n. 197, os seguintes documentos referentes ao anno social findo.

Copia dos balanços.

Relação nominal dos accionistas. Lista de transferencia de acções.

Recife, 19 de Fevereiro de 1932.

Os Directores

ZEFERINO CAMUCE' SIQUEIRA GRANJA

ALBERTO AUGUSTO DE ALMEIDA.

ANTONIO LOYO AMORIM.

—(o)—

COMPANHIA "PHOENIX PERNAMBUCANA"

Acham-se á disposição dos srs. Accionistas no escriptorio da Companhia á rua do Bom Jesus n. 164, os seguintes documentos referentes ao anno social findo: Copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e listas de transferencia de acções.

Recife, 17 de Fevereiro de 1932.

Os directores

Dr. MANOEL MENDES BAPTISTA DA SILVA.

JOÃO JOSE' DE FIGUEIREDO

ARNALDO OLINTO BASTOS.

DECLARAÇÕES

SOCIEDADE DE PRATICOS DA COSTA, MESTRES E ARRAES

ASSEMBLE'A GERAL

De ordem do sr. presidente, convido todos socios desta sociedade, em goso de seus direitos, a comparecerem em sua séde á rua do Apollo n. 140, ás 9 horas da manhã de 20 do corrente, afim de approvarem, em ultima discussão os Estatutos desta sociedade.

O 1.º secretario

JOSE' MENEZES FILHO.

—(o)—

SOCIEDADE BENEFICENTE MIXTA 16 DE JULHO

ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA

2.ª Convocação

De ordem do sr. presidente convido todos os socios em goso de seus direitos sociaes para assistirem a Assembléa Geral Extraordinaria, que terá logar domingo, 20 de Março, ás 16 horas, em sua séde á rua 3 de Agosto n. 41. O sr. presidente encarece á presença de todos os socios afim de ser resolvidos assumptos sociaes de magna importancia, inclusive um ponto omisso nos estatutos, relativo a convocação da Assembléa Geral Extraordinaria que se realisará com o numero de socios que comparecer em vista de ser a 2.ª convocação.

Recife, 17 de Março de 1932

Esmeraldo Cordeiro de Oliveira

Secretario interino

EDITAES

EDITAL N.º 5

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL EM PERNAMBUCO

Aforamento de terreno de Marinha

De ordem do sr. Delegado Fiscal e para conhecimento dos interessados, faço publico que pela SOCIEDADE ANONYMA "GRANDES MOINHOS DO BRASIL" foi requerido o aforamento dos terrenos accrescidos de marinhas ns. 31 parte e 72, sitos na freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, municipo do Recife, occupados com os predios ns. 239, antigo 86 e antigo 84 (demolido) da rua de S. Jorge, desta cidade.

Os referidos terrenos abrangem uma area de 422m2 52 e limitam-se ao Norte, com o terreno na posse do sr. Mario P. da Costa Pinto; ao Sul, com o terreno na posse do Estado de Pernambuco, terreno n. 31-C, 75 e 7, na posse legal da Sociedade Anonyma Grandes Moinhos do Brasil; a Leste, com a rua de São Jorge; e ao Oeste, com a rua dos Guararapes e os terrenos ns. 75, 31-C, na posse legal da Sociedade Anonyma Grandes Moinhos do Brazil e o terreno na posse do Estado de Pernambuco.

Devem, portanto, aquelles que se julgarem prejudicados reclamar perante esta Delegacia Fiscal, no prazo de 30 dias, contados da data em que for publicado pela primeira vez este edital, sob pena de não mais serem attendidos, nos termos do Decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868.

Outrosim, a expedição do titulo de aforamento, se este for concedido depende da approvação do exmo. sr. Ministro da Fazenda, nos termos da Circular n. 28, de 18 de Abril de 1902, ficando sem effeito o mesmo aforamento, em qualquer tempo em que se verificarem nos alludidos terrenos a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos.

Secretaria, 7 de Março de 1932.

O 3.º escripturario

Francisco Gomes Tavares da Silva Filho.

Servindo de secretario.

—(o)—

EDITAL N. 2

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL EM PERNAMBUCO

Aforamento de terreno de marinha

De ordem do sr. Delegado Fiscal e para conhecimento dos interessados, faço publico que pela SOCIEDADE ANONYMA "GRANDES MOINHOS DO BRASIL", foi requerido o aforamento do terreno accrescido de marinha n. 31 parte, sito na freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, municipio do Recife, occupado com os predios ns. 259, antigo 76 e antigo 78 (demolido) da rua de São Jorge e 114 da rua dos Guararapes.

O referido terreno abrange uma area de 324 m2 4636, limitando-se ao NORTE com o terreno n. 31 parte na posse do sr. Antonio Cavalcanti e o terreno requerido pelo sr. João Vasconcellos, occupado com a casa n. 115 da rua dos Guararapes; ao SUL, com o terreno accrescido de marinha na posse do sr. Mario P. da Costa Pinto, onde está edificado o predio n. 251 da rua de São Jorge, de sua propriedade; a LESTE, com rua de São Jorge, e ao OESTE, com a rua dos Guararapes.

Devem, portanto, aquelles que se julgarem prejudicados reclamar perante esta Delegacia Fiscal, no prazo de 30 dias, contados da data em que for publicado pela primeira vez este edital, sob pena de não mais serem attendidos, nos termos do Decreto n. 4105, de 22 de Fevereiro de 1868.

Outrosim, a expedição do titulo de aforamento, se este for concedido depende da approvação do exmo. sr. Ministro da Fazenda, nos termos da Circular n. 28, de 18 de abril de 1902, ficando sem effeito o mesmo aforamento, em qualquer tempo em que se verificar no alludido terreno a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos.

Secretaria, 13 de Fevereiro de 1932.

O 3 escripturario

FRANCISCO GOMES TAVARES DA SILVA FILHO.

(Servindo de Secretario)

—(o)—

EDITAL N. 1

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL EM PERNAMBUCO

Aforamento de terreno de marinha

De ordem do sr. Delegado Fiscal para conhecimento dos interessados, faço publico que pelo sr. JOÃO DE VASCONCELLOS foi requerido aforamento do terreno acrescido de marinha, outrora alagado, n. 31 (parte), beneficiado com o predio n. 118, antigo 69, da rua dos Guararapes, da freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, Municipio do Recife.

O referido terreno abrange uma area de 176,m2,25, limitando-se ao NORTE, com o terreno acrescido de marinha, outrora alagado n. 67-B, beneficiado com o predio n. 128, antigo 67, da rua dos Guararapes e na posse illegal de Arthur Herman Lundgren; a LESTE, com o terreno accrescido de marinha, outrora alagado n. 31 (parte), beneficiado com o predio n. 267, antigo 74, da rua de São Jorge e na posse illegal de Antonio E. Cavalcanti Lapa; ao SUL, com o terreno accrescido de marinha, outrora alagado, n. 31 (parte), beneficiado com o predio 114, antigo 71, da rua dos Guararapes e na posse illegal dos Grandes Moinhos do Brasil S. A. a OESTE com o terreno acrescido de marinha reservado para a rua dos Guararapes.

Devem, portanto, aquelles que se julgarem prejudicados reclamar perante esta Delegacia Fiscal, no prazo de 30 dias, contados da data em que for publicado pela primeira vez este edital, sob pena de não mais serem attendidos, nos termos do Decreto n. 4105, de 22 de Fevereiro de 1868.

Outrosim, a expedição do titulo e aforamento, se este for concedido depende da approvação do exmo. sr. Ministro da Fazenda, nos termos da Circular n. 28, de 18 de abril de 1902, ficando sem effeito o mesmo aforamento, em qualquer tempo em que se verificar no aludido terreno a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos.

Secretaria, 13 de Fevereiro de 1932.

O 3.º escripturario

FRANCISCO GOMES TAVARES DA SILVA FILHO.

FUNEBRES

D. CANDIDA DE DRUMMOND DA CUNHA

Maria Augusta Carneiro da Cunha, dr. Lauro Castello Branco, sua mulher, seus filhos, genros, noras e netos, viuva Esmeraldino Bandeira, seus filhos, genro, nora e netos, Joaquim Pereira Ramos, sua mulher e seus filhos, Laurindo Carneiro Leão, sua mulher, seus filhos, genros, noras e netos, Jayme Regueira Costa, sua mulher e seus filhos, Affonso Neves Baptista, sua mulher e seus filhos, Maria da Conceição Regueira Costa e Josepha Regueira Costa, profundamente penalisados com o desapparecimento de sua querida, inesquecivel e sempre pranteada, mãe, sogra, avó e bisavó D. CANDIDA DE DRUMMOND DA CUNHA, convidam os seus parentes e amigos para assistirem as missas que, pelo eterno descanço de sua alma mandam celebrar no proximo dia 22 do corrente (terça-feira), pelas 8 horas na Igreja do Carmo e ás 7 horas na Matriz da Soledade.

Desde já se confessam penhorados a todos áquelles que comparecerem a estes actos de religião e caridade.

Haverá salva para cartões.

ALICE ANDRADE DE FARIAS

SETIMO DIA

Manoel Florentino de Farias, convida seus parentes e amigos para assistirem a missa que manda celebrar por alma de sua querida esposa, ALICE ANDRADE DE FARIAS, na matriz desta cidade, pelas 8 horas do dia 22 de março, (terça-feira) agradecendo desde já a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Jaboatão.

IRMANDADE DE N. S. DA CONCEIÇÃO DOS MILITARES

General Candido José Pamplona

Em nome da Mesa Regedora, convido a exma. familia, os amigos e collegas do saudoso irmão ex-presidente de honra — Exmo. General CANDIDO JOSE' PAMPLONA, a comparecerem em nosso templo, no proximo dia 24 do corrente, ás 8 horas, afim de ouvirem a missa de trigessimo dia que em suffragio á sua alma se celebrará no altar do Sagrado Coração de Jesus.

A mesa agradece antecipadamente aos que se dignarem a comparecer a esse piedoso acto.

Consistorio, 18 de Março de 1932.

BERTHOLDO DE ARRUDA,
Secretario.

Augusto Octaviano de Souza

TRIGESIMO DIA

Clementina Octaviano de Souza, filhos, genros, noras, netos e bisnetos, convidam os parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar por alma de seu inesquecivel e saudoso marido, pae, sogro, avô e bisavô AUGUSTO OCTAVIANO DE SOUZA, ás 8 horas do dia 19 do corrente (sabbado), trigesimo dia de seu fallecimento na egreja da Ordem Terceira de S. Francisco do Recife.

Desde já agradecem a todos que comparecerem.

CONVITE

Na impossibilidade de serem encontrados os srs. abaixo, pedimos a fineza de comparecerem ao escriptorio mercantil desta folha, afim de tratar de negocios que não lhes é estranho:

O arrendatario do Cine-Theatro do Pina — Villas Bôas & Cia., (Empreza Mutua Pernambucana) — Gremio Familiar da Magdalena — C. Rocha (arrendatario do Cine de Afogados — Nestor Lins Wanderley (solicitador).

AVISOS MARITIMOS

Profissão, Commercio e Industria

LEIA ESTA SECÇÃO QUE V. EXCIA. ENCONTRARÁ QUALQUER COISA QUE LHE CONVENHA

MEDICOS

DR. PESSOA GUEDES — Medico — Especialidade: Molestias das senhoras e das creanças — Attende chamados a domicilios. Rua Barão de São Borja, 278.

PROF. DR. MONTEIRO DE MORAES — Cirurgia abdominal e partos. Consultorio, Rua Duque de Caxias, n. 268 1.º andar. Phone 28254.

DR. ANTONIO LIMA — Affecções dos intestinos. — Recto e Anus — Cura Radical de Hemorrhoidas sem operação e sem dor. — Consultas diarias pela manhã e á tarde. Avenida Marquez de Olinda, 251 1.º andar. — Telephone 9160

DENTISTA

DR. ANTONIO M. DOS SANTOS — Cirurgião Dentista. Especialista em molestias da bocca. — Consultorio: — Avenida Marquez de Olinda — (Altos da Drogaria Moderna).

ADVOGADOS

DR. ADEMAR XAVIER — Advogado — Escriptorio: Rua do Diario, 43 1.º Phone 6647. Residencia: Rua das Nimphas 235.

DESPESAS FORENSES — Trata de assumptos judiciaes na capital e no interior do Estado. Custeia, mediante ajuste, inventarios e outros serviços concernente a sua profissão. F. Braga, advogado. Rua do Imperador, 168 — Recife.

DR. ARMANDO FALCÃO — Advogado. Causas civeis, criminaes e Commerciaes. Escriptorio — Rua Imperador, 309. 1.º andar.

DR. ALCINDO PEDROZA — Acceita causas civeis, commerciaes e criminaes, nesta capital no interior e nos Estados visinhos. Escriptorio — Rua do Imperador, n. 239, 1.º andar, sala da frente. Phone 6134.

DRS. AMARO LOPES E EDGARD CEZARIO — Advogados — Rua do Imperador n. 462 — 1.º andar — Phone 6771

DR. BARROS LIMA — Advoga causas civeis e commerciaes — Escriptorio por cima do Banco Central — Rua do Imperador.

DRS. HERSILIO LUPERCIO DE SOUZA E MARIO GUIMARÃES DE SOUZA — Advogados. Escriptorio Rua Duque de Caxias, 42, 1. andar. — Recife. Residencia: phone n. 6089. Escriptorio: phone 6547

DESEMBARGADOR JOÃO PAES — Causas civeis, commerciaes e criminaes. Rua do Imperador, 362, 1.º andar. Altos do Banco Central.

DRS. ANTONIO PESSOA DE SA' e EDUARDO PINTO — advogados — Escriptorio Edificio do Banco Agricola — Sala n. 12 — 1.º andar — Recife

DR. ALUIZIO BALTAR — Advoga causas civeis, commerciaes e criminaes — Pode ser procurado no palacio da Justiça, na Curadoria de Orphãos.

DR. ADOLPHO MORAES GUEDES ALCOFORADO — Advogado. Escriptorio, Rua Duque de Caxias 468 1.º andar — Residencia: phone 26000 Escriptorio: Phone 6664.

PROF. DR. BARRETO CAMPELLO — Causas civeis, commerciaes e criminaes. — Av. Martins de Barros, 441, 1.º andar.

DR. BRITTO ALVES — Acceita causas nesta capital e interior do estado. — Escriptorio Rua do Imperador, n. 364 — 1.º andar.

DR. ASDRUBAL VILLARIM — Acceita causas civis, commerciaes e criminaes, em Recife e no interior — Rua do Imperador 360 — 1.º andar (altos da Casa Carlos Falcão).

DR. OSCAR CARNEIRO — Causas civeis, commerciaes e criminaes. — Avenida Martins de Barros, n. 4461, 1.º andar.

DR. RENATO PIMENTEL — Advoga no civil, no commercio, e no crime. Escrip. Rua Diario de Pernambuco, 98, 1.º

DRS. ORLANDO E ALBERTO DE AGUIAR — Advogados (altos da Lafayette) — Rua do Imperador.

CORRETORES E CORRETAGENS

FELIX GUERRA CURADO — Corretor Geral — Encarrega-se de compras e vendas de predios, engenhos, fazendas, mercadorias, etc. Ed. da Associação Commercial das 9 1/2 ás 11 1/2 e das 13 1/2 ás 16 1/2 horas.

LOJAS

CASA PARLOPHON — Discos de todas as marcas. Machinas fallantes, electricas e portateis. Radio e accessorios. Musicas em geral, Brinquedos e bonecas, grande e variado sortimento.

SOLICITADOR

C. CAMARA — Solicitador — encarrega-se de procuradorias, cobranças e todos os serviços concernentes a sua profissão. Escriptorio — Rua do Imperador Pedro II, n. 339, 1.º and.

LEILOEIROS

J. V. COSTA ALECRIM — Leiloeiro publico, armazem e agencia á rua Pedro II, 286. Acceita moveis, e todo e qualquer artigo para venda em sua agencia, ou em leilão, aos melhores preços. Adianta dinheiro por conta dos leilões.

AUTOS E ACCESSORIOS

CASA DOS CHAUFFEURS — R. Felippe Camarão, antiga da Palma, n. 40. Completo sortimento de peças usadas para automoveis. Compras e vendas de Automoveis usados a preços vantajosos. Nota: Quem apresentar cartões de compras no valor de 100$000 terá direito a 5 % de mercadorias.

SOIRE'E — ás — 18 e 3|4 — 20 e 3|4

PARQUE

MATINE'ES — NAS QUINTAS — SABBADOS — DOMINGOS — A'S 14 e 30

APPARELHOS SONOROS DA "WESTERN ELECTRIC"

HOJE

O ROMANCE DE TRES ROMANCES DE BEIJOS E LAGRIMAS

O MAIOR DESFILE DE VESTIDOS ATE' HOJE FEITO

JOAN CRAWFORD
DOROTHY SEBASTIAN
ANITA PAGE

— EM —

NOIVAS INGENUAS

— COM —

RAYMOND HACKETT
ROB. MONTGOMERY
JOHN MILTAN

O FILM DOS FILMS DE

JOAN GRAWFORD

"METRO-Goldwyn-MAYER"

Complemento:
METROTONE HEARST NEWS, novo numero.

— SEGUNDA-FEIRA —

DIVERTIDO PARIS

Uma comedia cujas situações são estupendas.

Producção desempenhada por MITZI GREEN, LEON ERROL, ZASU PITTS.

— PARAMOUNT —

INGRESSO: 2$200 — CREANCAS: 1$100

ROYAL

Matinée ás 13 e 3|4
Soirée ás 18 e 3|4

SESSÕES CONTINUAS

HOJE

MATINE'E ás 14 ½ horas — SOIRE'E ás 18 3|4 — 20 3|4

TRADER HORN

— COM —

HARRY CAREY
EDWYNA BOOTH
— E —
DUNCAN RENALDO

JOSEPH M. SCHENCK apresenta
NORMA TALMADGE
na producção de SAM TAYLOR

DU BARRY A SEDUCTORA

"DU BARRY WOMAN PASSION"

— com —
CONRAD NAGEL
— WILLIAM FARNUM

A começar de SEGUNDA-FEIRA

UNITED ARTISTS

AGUARDEM — Roberto Rey, Rosita Moreno, Ramon Pereda — em — "GENTE ALEGRE" "Paramount" — Marie Dressler, Polly Moran, Anita Page — em — "CASTELLOS NO AR" "Metro"

O SACRIFICIO MATERNO E', MUITAS VEZES, O PRIMEIRO PASSO PARA A FELICIDADE DOS FILHOS!

MAES! ASSISTI A "FILHOS" E JUNTAE A VOSSA VIDA A' ESPOSA MARTYR QUE VOS APRESENTA AOS OLHOS!

"UNIVERSAL-PICTURES"

"FILHOS!"

com JOHN BOLES e LOIS WILSON

— A COMEÇAR DE —
— Quinta-feira Maior —
SIMULTANEAMENTE NO
PARQUE e ROYAL

POLYTHEAMA

Installações duplas, movietone e vitaphone, para films fallados, bailados e sonoros

HOJE — HOJE

JOHN BOLES e LAURA LA PLANTE

na maior pellicula historica sonora feita até hoje

A MARSELHEZA

Empolgante romance da plebe revoltada — Chocante drama de intenso amor

LAURA LA PLANTE a voz de ouro das "estrellas" e o maior cantor de films sonoros — JOHN BOLES a delicadeza personificada é a tocha de "MARSELHEZA"

Estupenda super-producção da "UNIVERSAL" — CANTADA e SONORA em 10 empolgantes actos

Os DISCOS tocados nos intervallos, são fornecidos e vendidos pela CASA M. A. PONTUAL & Cia. PRAÇA SALDANHA MARINHO, nº 14 — PHONE: 6798

DEPOIS: — O GRANDE SUCCESSO DO ANNO — "RESURREIÇÃO" — com JOHN BOLES, a garganta de ouro e LUPE VELEZ, a mulher divinal que sabe amar — FALADO, CANTADO e SONORO — Thema: O amor e sacrificio — Producção da afamada "UNIVERSAL".

FOLHINHA DE PORTA — DO — "JORNAL DO RECIFE" para 1932. Vende-se no escriptorio desta folha.

A NOVA LEI DE DE FALLENCIAS

PREÇO: — 2$000

No escriptorio do "JORNAL DO RECIFE"

NORMAS para carta de fiança e folhas para attestado de obito, encontram-se no escriptorio desta folha.

LEI DE FERIAS — Decreto, cadernetas e fichas de Lei de Ferias encontram-se no escriptorio desta folha.

NORMAS para carta de fiança e folhas para attestado de obito, encontram-se no escriptorio mercantil desta folha.